SECRETARIA DA FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO.

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026**
REGISTRO DE PREÇOS?	( ) SIM **(X) NÃO**
SGD Nº:	**2026/25009/026695**
TIPO DE JULGAMENTO:	( ) MENOR PREÇO ( ) MAIOR DESCONTO ( ) MENOR PREÇO POR ITEM **(X) MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item 19 do Termo de Referência em anexo.**
INVERSÃO DE FASES:	**(X)** NÃO **( )** SIM Fundamentação:
MODO DE DISPUTA:	**(X) ABERTO** **INTERVALO DE LANCES: R$ 10,00 (dez reais).** ( ) **ABERTO E FECHADO** ( ) **FECHADO E ABERTO**
PROCESSO Nº:	**2025/24830/000817**
ÓRGÃO REQUISITANTE:	**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV**
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	**28.05.2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - **Solução Integrada de Gestão Previdenciária**
SITE:	**www.gov.br/compras**
UASG:	**926501**
FONTE DE RECURSOS:	**802 (Recursos Vinculaos ao RPPS – Taxa de Administração)**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	**09.126.1100.4240**
NATUREZA DE DESPESA:	**33.90.40**
SUBCONTRATAÇÃO	**(X) NÃO PERMITIDA,** conforme o disposto no item 17 do termo de referência em anexo. ( ) **PERMITIDA**
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

	função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	**NÃO SE APLICA**
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV,** sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ. O horário de expediente é das 8h às 14hs de segunda a sexta-feira.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA**
TELEFONE/EMAIL	**Telefone: (63) 3027-2132** **E-MAIL: paulolima@sefaz.to.gov.br**

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

SECRETARIA DA FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 876/2025/GABSEC, de 09/09/2025.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. - **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.1.3.1 - Não se aplica o item 3.1.3, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico**.**

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no *site* www.portaldecompras.to.gov.br e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.

c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - **DO MODO DE DISPUTA**

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - **Modo de Disputa Aberto**

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - **Modo de Disputa Aberto e Fechado**

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - **Modo de Disputa Fechado e Aberto**

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

8 - **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

10.1.5 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.6 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

10.1.7 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

10.1.8 - Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.9 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

10.1.10 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12. DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

com o valor final da disputa e negociação, **acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.4 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.5 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.5.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.6.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento “para menos”.

12.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.portaldecompras.to.gov.br e no site definido no quadro de informações.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces).)

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;

g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

c.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômico-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;

e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;

h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;

b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e

c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;

f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1)**, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) **e HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;

a) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.

c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.

d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1° da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

20.6.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.6.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.7 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.8 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei n° 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.9 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.9.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.10 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.11 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.5 - Quanto ao procedimento de carona:

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no www.portaldecompras.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta
Anexo II: Minuta de Contrato
Anexo III: Termo de Referência

Palmas, 06 de maio de 2026.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

SECRETARIA DA FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação
ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
Processo nº 2025/24830/000817

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro: CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Email

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
		VALOR TOTAL ----->					

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de entrega dos materiais: _____
Prazo de garantia dos materiais: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, e não

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

SECRETARIA DA FAZENDA TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

SECRETARIA DA FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação
ANEXO II

LEGENDA

As observações grafadas em vermelho no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas em azul e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a existência de itens e/ou cláusulas opcionais, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV E A EMPRESA....., EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026, PROCESSO Nº 2025/24830/000817.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da **.....**, inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-....., representada por seu(a) Presidente, ..., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de **Solução Integrada de Gestão Previdenciária**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo do Edital, da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da Especificação do Objeto:

GRUPO 1 - Solução Integrada de Gestão Previdenciária

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Serviço	01	Planejamento e Instalação		
02	Serviço	01	Validação do Sistema		
03	Serviço	01	Migração de Dados		
SUBTOTAL 1 - ITENS 01 A 03 (R$)					
Item	**Unid.**	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
04	Serviço	01	Suporte Técnico, Licenciamento e Treinamento dos Usuários		
VALOR TOTAL – SUBTOTAL 1 + ITEM 04 (R$)					

OBSERVAÇÃO: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam ao edital licitatório, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026, PROCESSO Nº 2025/24830/000817** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços mensais, referentes ao Item 04, poderão ser renovados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A eventual prorrogação será celebrada mediante termo aditivo, observados os seguintes requisitos:

I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
II. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço; e
III. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os prazos, condições de execução/entrega e conclusão do objeto, bem como local de execução/entrega, recebimento provisório e definitivo do objeto, relatórios mensais e ordem de serviço deverão ser prestados/executados conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICOS

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, bem como suporte técnico conforme disposto no Termo de Referência, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência e Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$..... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em ...../...../.....

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias,** contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO OITAVO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO NONO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

SECRETARIA DA FAZENDA TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20....., na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos itens 01 (Planejamento e Instalação), 02 (Validação do Sistema) e 03 (Migração de Dados) do Termo de Referência será efetuado em parcela única, ao final da prestação do serviço referente a cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento referente ao item 04 (Suporte Técnico, Licenciamento e Treinamento dos Usuários) do Termo de Referência será realizado mensalmente durante a vigência contratual, observado que o início dos pagamentos somente poderá ocorrer após a conclusão da implantação da Solução e sua entrada em pleno funcionamento, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO NONO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM: Encargos Moratórios.
I: Índice de atualização financeira, assim apurado: **I = (TX/100) / 365**
N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP: Valor da parcela a ser paga.
TX: Percentual da taxa de juros de mora anual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do Objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do Objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o prazo de execução estabelecido no **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo definido no Termo de Referência ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XI. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do Objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei ne 14.133, de 2021;

XIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XVIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XX. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD, QUANDO HOUVER TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTRATANTE**;

II. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

III. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

IV. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

V. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

VI. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTRATANTE**;

VII. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** Ou a **CONTRATANTE** está exposta;

VIII. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

IX. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTRATANTE**, mediante solicitação;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

X. Permitir a realização de auditorias da **CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

XI. Informar e obter a anuência prévia da **CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

XII. Apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

XIII. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

XIV. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XV. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XVI. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XVII. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Os serviços executados pela **CONTRATADA** serão avaliados de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço (ANS), conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE,** a existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, conforme previsão do art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e os respectivos substitutos dos fiscais do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta **CONTRATANTE**, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo e os respectivos substitutos deverão ser do Órgão **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O Fiscal Técnico e respectivo substituto, poderá ser oficialmente solicitado a Agência de Tecnologia da Informação – ATI/TO, que fará a indicação, cabendo ao Órgão **CONTRATANTE** a sua designação.

PARÁGRAFO QUINTO: Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.606, de 2023.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066, de 2023.

VI. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEXTO: Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066, de 2023.

X. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 do Decreto nº 6.606, de 2023; e

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto nº 6.606, de 2023.

PARÁGRAFO OITAVO: Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 31 e 32 do Decreto nº 6.606, de 2023, no que couber.

PARÁGRAFO NONO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A substituição do fiscal e do gestor designado, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO,** prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE,** sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

f) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

g) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

h) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.

i) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO,** deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I. **Advertência:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

II. **Impedimento de licitar e contratar:** Será impedido de licitar e contrata com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme, art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Será aplicada sanções, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. **Multa:** Será aplicada multa a **CONTRATADA,** quando:

a) Multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

b) Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

c) A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

d) O valor das multas não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

da comunicação oficial e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa previstas no inciso IV, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO NONO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**
e) a vantagem auferida em virtude da infração;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria de Administração a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, aos ..... de ..... de 2026.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

SECRETARIA DA FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

Termo de Referência referente ao Processo 2025/24830/000817				
Interessado:		**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV**		
Finalidade:		**Contratação de Serviços**		
Modalidade:		**Pregão Eletrônico**		
Grupo: **01**	Itens: **01 a 04**	**Solução Integrada de Gestão Previdenciária**	Quantidade:	**01**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e sustentação de Solução Integrada de Gestão Previdenciária, composta por sistemas informatizados, serviços de implantação, migração de dados, integração, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, e capacitação de usuários, com o objetivo de modernizar, automatizar e integrar os processos administrativos e operacionais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Estado do Tocantins, em conformidade com as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e governança digital, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
1.2. Os serviços especificados neste Termo de Referência, que compõe o objeto licitatório pretendido são **classificados como serviços de natureza comum** de acordo com o art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, pois se verificam que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado;
1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se como **serviços de natureza contínua**, de acordo com o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, pois se verificam que os serviços que compõem o objeto licitatório pretendido decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas em que a descontinuidade e interrupção do contrato ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos à Administração Pública.

2. Fundamentação da Contratação
2.1. A fundamentação da contratação se encontra justificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.
2.2. A Contratação seguirá as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, do Decreto Estadual nº 6.766/2024, da Lei Federal nº 9.503/1997 e outras legislações aplicáveis.

3. Descrição da Solução Integrada de Gestão Previdenciária
3.1. ***Requisitos Funcionais da Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária***
3.1.1. Deverá ser desenvolvido em arquitetura *WEB* e a aplicação deverá ser executada em ambientes Microsoft Windows Server 2012 ou superior;
3.1.2. A Solução deverá estar preparada para funcionar com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 7 ou superior;
3.1.3. Deverá possuir interface *WEB*, independente de sistema operacional, totalmente em português, compatível com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge/Internet Explorer e Mozilla Firefox;
3.1.4. Deverá ser modular e permitir a implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e interligados e deverão possuir funcionalidades específicas relacionadas e coesas;
3.1.5. Deverá permitir o uso de comunicação segura através de redes TCP/IP por intermédio do padrão SSL 2.0 ou superior;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.1.6. A solução deverá suportar, no mínimo, os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) Microsoft SQL Server 2019 ou Oracle 23ai, podendo utilizar versões superiores ou tecnologias equivalentes, desde que plenamente compatíveis com as exigências técnicas, funcionais, de desempenho e interoperabilidade estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.7. Os relatórios da Solução deverão ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, RTF, XLS, TXT e JPG;

3.1.8. A Solução deverá permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e classificando-os, no mínimo, pelos critérios: igual, diferente, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, começando com, contendo período e período relativo;

3.1.9. A Solução deverá permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo nos formatos XML, HTML e TXT;

3.1.10. A Solução deverá permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela;

3.1.11. A Solução deverá ter a capacidade de interagir com outros *Softwares* através de chamadas *webservices*;

3.1.12. A Solução deverá possuir "ajuda" dos campos das telas exibindo o conteúdo detalhado e dicas ao passar o *mouse* sobre os campos;

3.1.13. A Solução deverá ser multiusuário, (integrado e *online*), permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações;

3.1.14. A Solução, objeto desta licitação deverá utilizar uma base única de dados;

3.1.15. A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada;

3.1.16. A Solução deverá possuir mecanismos de segurança da informação relacionado à integridade, privacidade e autenticidade dos dados;

3.1.17. A CONTRATADA deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;

3.1.18. A organização, estrutura hierárquica, vocabulário, prevenção e tratamento de erros, bem como a digressão e a granularidade de ações do usuário, deverão ser compatíveis e aderentes ao domínio da aplicação da Solução e à lógica de negócio associada;

3.1.19. A interface deverá ser intuitiva, de modo a orientar o atendente no fluxo de interação necessário a cada procedimento, instruindo sobre formatos de inserção dos dados nos campos de formulário, sobre fluxos alternativos, fluxos mandatórios e equívocos no fluxo de interação e no preenchimento dos campos;

3.1.20. A interface deverá ser funcional, proativa e informativa, usando para isso cores adequadas, destaques em fontes de texto, auto completar, caixas de mensagem, alertas visuais, notas informativas, disposição adequada de campos, blocos de formulário, alinhamento de formulários e paradigmas de *design* e interação humano-computador atuais, adequados e aderentes ao contexto da aplicação;

3.1.21. O fluxo de interação deverá ter granularidade de ações adequada ao nível de segurança, agilidade, integridade e consistência das informações, levando em conta o contexto da aplicação, de tal modo que o usuário fique ciente de riscos e do impacto de suas ações na Solução;

3.1.22. A Solução deverá fornecer alto grau de integração entre os módulos e submódulos; compreende-se como integração o conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, inexistência de duplicação de dados de uso compartilhado entre os módulos e a troca e replicação de informações de forma automática entre os módulos;

3.1.23. Os serviços de Customização e de Manutenção Evolutiva deverão ter como referência padrões e normas de desenvolvimento;

3.1.24. Quanto ao conjunto de serviços a serem fornecidos na gestão do ciclo de vida da solução, a CONTRATADA deverá sempre observar as Melhores Práticas de mercado;

3.1.25. Quanto à usabilidade, a Solução deverá ser construída para propiciar a inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados), apreensibilidade (facilidade de aprendizagem de uso), operacionalidade (facilidade de operar e controlar).

3.2. ***Dos Parâmetros da Solução***

3.2.1. Deverá possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo:

3.2.1.1. Idade Mínima;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.2.1.2. Valor do provento calculado de forma integral;
3.2.1.3. Valor do provento calculado de forma proporcional; e
3.2.1.4. Valor do provento calculado pela média aritmética das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações desde Julho/1994, com possibilidade de exclusão da média as contribuições, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido;
3.2.1.5. Valor do Provento correspondente a 60% (sessenta por cento) do total da média aritmética definida na forma da lei, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição;
3.2.2. Deverá efetuar a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo, data de corte e data de nascimento;
3.2.3. Deverá possibilitar a parametrização do cálculo das regras de concessão para benefícios militares da reserva e reforma, segregada das regras para benefícios civis;
3.2.4. Deverá efetuar a parametrização da idade limite dos filhos beneficiários de pensão por morte, com o objetivo extinção da cota automaticamente;
3.2.5. Deverá efetuar a parametrização do rateio de pensão por morte devendo conter as opções:
3.2.5.1. Rateio de cotas em partes iguais e;
3.2.5.2. Rateio de cotas em 50% (cinquenta por cento) para cônjuge e 50% (cinquenta por cento) para demais dependentes; e
3.2.5.3. Rateio de cotas em 50% (cinquenta por cento) mais 10% (dez por cento) por dependente.
3.2.6. Deverá efetuar parametrização da reversão das cotas finalizadas de pensão por morte contendo no mínimo as opções:
3.2.6.1. Reverter cota finalizada apenas para cônjuge;
3.2.6.2. Reverter cota finalizada em partes iguais, e;
3.2.6.3. Não reverter cota finalizada.
3.2.7. Deverá efetuar parametrização do valor limite para direito do benefício de auxílio reclusão;
3.2.8. Deverá efetuar parametrização de idade limite para recebimento do benefício de salário família;
3.2.9. Deverá efetuar parametrização de valores limites para obtenção do direito ao benefício de salário família;
3.2.10. Deverá permitir a parametrização da quantidade de dias de prorrogação de salário maternidade;
3.2.11. Deverá efetuar parametrização dos dias pagos pelo órgão empregador para benefícios de auxílio doença;
3.2.12. Deverá efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;
3.2.13. Deverá permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo de contribuição na carreira e no tempo total de contribuição;
3.2.14. Deverá efetuar a parametrização de vantagem pessoal a ser recebida pelo segurado (a) aposentado (a) por invalidez, cujo provento apurado na revisão da EC 70/2012 for inferior ao valor do benefício antes da revisão. Deverá conter no mínimo as opções:
3.2.14.1. Seleção da verba a ser utilizada;
3.2.14.2. Aplicação na memória de cálculo; e
3.2.14.3. Aplicação no contracheque.
3.2.15. Deverá efetuar a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados a Solução contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo:
3.2.15.1. Formatação de fonte;
3.2.15.2. Tamanho de fonte; e
3.2.15.3. Cor da fonte.
3.2.16. Deverá permitir parametrizar a separação do processamento e emissão de relatórios de folha de pagamento, por órgão de origem do beneficiário, poder, tipo de benefício e regimes financeiro e previdenciário e militar;
3.2.17. Deverá possibilitar a configuração de agendamento do recadastramento, contendo no mínimo as opções de:
3.2.17.1. Definição do período;
3.2.17.2. Local;
3.2.17.3. Quantidade diária;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.2.17.4. Cronograma; e
3.2.17.5. *Checklist*.
3.2.18. Deverá possibilitar parametrização do dia de vencimento, juros, multa e atualização monetária da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – GRCP.

3.3. ***Das Ferramentas para Extração de Informações***

3.3.1. Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador *web*, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
3.3.2. Deverá possuir ferramenta paramétrica para geração de consultas a partir dos dados da Solução;
3.3.3. Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados da Solução, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS;
3.3.4. Deverá possuir ferramenta paramétrica para exportação de dados no *layout* do SIPREV do Ministério da Previdência e/ou outro sistema ao qual seja necessária a exportação de dados;
3.3.5. Deverá emitir relatórios para as atividades pertinentes ao departamento de pessoal previdenciário ou folha de pagamento e ter a flexibilidade de adição de novos relatórios conforme a necessidade da CONTRATANTE.

3.4. ***Da Segurança***

3.4.1. Deverá possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade da Solução;
3.4.2. Deverá possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso a Solução;
3.4.3. Deverá possibilitar a auditoria nos módulos;
3.4.4. Deverá possibilitar o registro de *log* de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração;
3.4.5. Deverá possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem;
3.4.6. Deverá possibilitar o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de *login* à Solução;
3.4.7. Deverá possibilitar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como forma de *login* à Solução;
3.4.8. Deverá permitir a parametrização de permissão de acesso por dia da semana e horário para cada usuário cadastrado;
3.4.9. A Solução deverá possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o *log* dos registros da Solução, por período, tipo de operação, usuário e formulário;
3.4.10. As rotinas de segurança da Solução deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos da Solução (telas, transações, áreas de negócio) autorizado individualmente ou para cada grupo de usuário, com base a perfis de acesso distintos para diferentes atores, agrupados nas classes de casos de uso da Solução (administradores, técnico, operacional, atendente, autoatendimento);
3.4.11. A Solução deverá possuir gravações de *log* e trilhas de auditoria com registros das operações realizadas pelos usuários na Solução, informando no mínimo quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (mínimo: data, hora, minuto e segundo) foi realizada a operação e onde (mínimo: endereço lógico) foi realizada a operação, bem como, interfaces de consulta e emissão de relatórios dos registros para usuário com perfil de auditoria.
3.4.12. A Solução e todos os procedimentos de tratamento de dados pessoais e sensíveis deverão estar plenamente adequados às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e às normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela adoção de medidas técnicas e administrativas que assegurem a conformidade legal e a proteção das informações tratadas no âmbito deste contrato.
3.4.13. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, os seguintes princípios e diretrizes:
3.4.13.1. *Finalidade e Necessidade*: O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para execução dos serviços contratados, vedada qualquer utilização diversa do objeto contratual;
3.4.13.2. *Segurança e Integridade*: A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações, mediante a adoção de mecanismos de controle de acesso, criptografia, backup, monitoramento e demais medidas de segurança da informação compatíveis com o nível de risco do tratamento;
3.4.13.3. *Transparência*: Deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre os métodos de tratamento, bem como comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados;
3.4.13.4. *Direitos dos Titulares*: Deverá assegurar mecanismos que possibilitem à CONTRATANTE atender às requisições dos titulares de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.4.13.5. *Responsabilidade e Prestação de Contas*: Deverá manter registros das operações de tratamento realizadas, inclusive *logs* e relatórios de auditoria, de forma a permitir a verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais.

3.5. ***Dos Serviços de Implementação***

3.5.1. Permitir a execução do Plano de Implantação da Solução, incluindo sua instalação nos ambientes de desenvolvimento, homologação, treinamento e de produção, e o serviço de personalização por parametrização e customização e a atualização da base cadastral;

3.5.2. Elaboração e detalhamento do Cronograma de Implantação;

3.5.3. Propiciar o Controle e Gerenciamento dos Riscos e problemas que possam afetar o andamento adequado das atividades do projeto;

3.5.4. Instalação dos *Softwares* nucleares e adicionais;

3.5.5. Customização e Parametrização da Solução de forma aderente aos processos de negócio do Governo do Estado;

3.5.6. Treinamento aos usuários e administradores;

3.5.7. Manutenção Corretiva e Suporte Técnico aos usuários e administradores;

3.5.8. Licenciamento de uso do *software* que implementa a Solução Integrada de Gestão, e as licenças de *softwares* adicionais necessárias à operacionalização da Solução em todos os ambientes;

3.5.9. Fornecer licenças em quantidade e distribuição suficientes para atender o número de usuários, os níveis de serviço e as características de infraestrutura, segurança e auditoria descritas neste Termo de Referência;

3.5.10. Responsabiliza-se por todos os custos necessários para integração e compatibilidade da Solução fornecida com qualquer *software* adicional que faça parte da Solução, na vigência do contrato;

3.5.11. Manutenção Evolutiva: atendendo a legislação e apontamentos de melhoria.

3.6. ***Da Gestão de Protocolo, Documentos e Processos***

3.6.1. Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador *web*, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;

3.6.2. Deverá atender aos processos administrativos e de benefícios, bem como processo de isenção do imposto de renda/ contribuição previdenciária, parcial ou total, com cadastro de Cid, data início e fim da isenção. Possibilitar a indicação de processo com prioridade de tramitação na forma da lei;

3.6.3. Deverá efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, demonstrando na memória de cálculo, valor do Provento calculado de forma integral, valor do provento calculado de forma proporcional, valor do provento calculado pela média aritmética das 80% maiores remunerações desde Julho/1994, conforme legislação vigente, valor do Provento calculado pela Média Aritmética das 100% maiores remunerações desde Julho/1994, com possibilidade de exclusão da média as contribuições, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido; e valor do Provento correspondente a 60% do total da média aritmética definida na forma da lei, com acréscimo de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição;

3.6.4. Deverá emitir planilhas de cálculo de média em sua integralidade bem como na proporcionalidade;

3.6.5. Deverá possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo:

3.6.5.1. Idade Mínima;

3.6.5.2. Valor do provento calculado de forma integral;

3.6.5.3. Valor do provento calculado de forma proporcional;

3.6.5.4. Valor do provento calculado pela média aritmética das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações que serviram de base para as contribuições previdenciárias desde Julho/1994; e Valor do Provento calculado pela Média Aritmética das 100% (cem por cento) maiores remunerações desde Julho/1994, com possibilidade de exclusão da média as contribuições, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido; Valor do Provento correspondente a 60% (sessenta por cento) do total da média aritmética definida na forma da lei, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

3.6.6. Deverá emitir planilhas de cálculo de média em sua integralidade bem como na proporcionalidade;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.6.7. Deverá efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, demonstrando na memória de cálculo o rateio das cotas, tanto familiar e distribuição de benefício com datas de início de benefício distintos, conforme percentuais parametrizados;
3.6.8. Deverá permitir análise, concessão e revisão de benefícios exclusiva para policiais militares e bombeiros militares, demonstrando na memória de cálculo o enquadramento ao posto superior para os casos previstos na legislação vigente, e ainda, possibilitar a inclusão de 10% (dez por cento) no valor do provento quando o segurado estiver enquadrado no último posto de coronel;
3.6.9. Deverá permitir a reversão do benefício, e ainda manter histórico do antigo cadastro de benefício;
3.6.10. Deverá efetuar a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
3.6.11. Deverá efetuar a conversão de tempo especial em comum;
3.6.12. Deverá registrar tempo ficto;
3.6.13. Deverá efetuar a concessão de aposentadorias para pessoa com deficiência e possibilitar o ajuste de tempo preponderante na deficiência;
3.6.14. Deverá efetuar a concessão de aposentadorias por mandado de injunção e judiciais;
3.6.15. Deverá efetuar a concessão de aposentadorias por incapacidade permanente do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 150, demonstrando se a incapacidade o isenta do Imposto de Renda e de uma parcela da contribuição previdenciária;
3.6.16. Deverá efetuar a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012, demonstrando na memória de cálculo a vantagem pessoal a ser recebida pelo (a) segurado (a) aposentado (a) por invalidez, cujo provento apurado for inferior ao valor do benefício antes a revisão;
3.6.17. Deverá efetuar a parametrização de vantagem pessoal a ser recebida pelo segurado (a) aposentado (a) por invalidez, cujo provento apurado na revisão da EC 70/2012 for inferior ao valor do benefício antes da revisão. Deverá conter no mínimo as opções:
3.6.17.1. Seleção da verba a ser utilizada;
3.6.17.2. Aplicação na memória de cálculo e
3.6.17.3. Aplicação no contracheque.
3.6.18. Deverá efetuar apuração de tempo de contribuição, de acordo com a legislação vigente, observando o limite de permanência no serviço público;
3.6.19. Deverá permitir o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso, demonstrando quando ocorreu a dependência;
3.6.20. Deverá vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento, e demonstrar o início da dependência;
3.6.21. Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
3.6.22. Deverá permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
3.6.23. Deverá efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;
3.6.24. Deverá permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo total de contribuição;
3.6.25. Deverá efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela “CID” para processos de concessão de aposentadoria por invalidez/incapacidade permanente/reforma por invalidez e a data do laudo médico expedido;
3.6.26. Deverá efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem;
3.6.27. Deverá permitir a gravação de histórico do processo contendo data, usuário e ação executada;
3.6.28. Deverá permitir emissão automática de despachos dos processos, portaria e atos contendo descritivos parametrizáveis e/ou editados no momento da manipulação;
3.6.29. Deverá permitir a juntada e anexação de mais de um processo;
3.6.30. Deverá efetuar cadastro de tipos de processos administrativos e de documentos a serem inseridos nos processos;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.6.31. Deverá efetuar alteração do fluxo e definição de novos perfis para todos os tipos de processos;
3.6.32. Deverá gerenciar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;
3.6.33. Deverá permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo:
3.6.33.1. Formatação de fonte;
3.6.33.2. Tamanho de fonte;
3.6.33.3. Cor da fonte; e
3.6.33.4. Alinhamento justificado.
3.6.34. Deverá permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada tipo e situação de concessão de benefício;
3.6.35. Deverá permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
3.6.36. Deverá permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos;
3.6.37. Deverá permitir a incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
3.6.38. Deverá efetuar o armazenamento, paginação e acompanhamento do processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
3.6.39. Não deverá permitir a exclusão, por usuário que não seja responsável pela anexação, de documentos virtuais anexados aos processos de concessão/administrativo;
3.6.40. Deverá permitir anexação de documentos, ao processo eletrônico, apenas quando o usuário tiver com a carga;
3.6.41. Deverá efetuar o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;
3.6.42. Deverá efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;
3.6.43. Deverá efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;
3.6.44. Deverá permitir que os relatórios e documentos expedidos possam ser assinados de forma digital;
3.6.45. Deverá possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
3.6.46. Deverá permitir a elaboração de mensagens para envio entre os usuários, por meio de ferramenta contendo funcionalidades básicas para anexar arquivos e edição de texto com formatação, sendo elas no mínimo:
3.6.46.1. Formatação de fonte;
3.6.46.2. Tamanho de fonte;
3.6.46.3. Cor da fonte; e
3.6.46.4. Alinhamento do texto e parágrafo.
3.6.47. Deverá permitir o registro de documentos em repositório de informações com estrutura hierárquica, contendo no mínimo, descrição do documento, anexo e controle de permissão;
3.6.48. Deverá permitir que os vínculos do segurado sejam interligados de modo a enquadrar a situação funcional do servidor às Regras de Concessão de Benefício existente no RPPS-TO;
3.6.49. Deverá fornecer simulador de aposentadoria seja na regra da EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70, EC 88, LC 51, LC 142, EC 103, Lei federal n° 13954, Lei Estadual nº 4129 de 06/01/2023, Lei Complementar Estadual nº 150 de 20/12/2023, Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023 e alterações posteriores da legislação previdenciária ou conforme necessidades da CONTRATANTE e consequentemente a emissão do mesmo, apontando inclusive a mais benéfica naquele momento;
3.6.50. Deverá emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras de aposentadorias e pensões e a previsão de implementação, conforme sua situação funcional e previdenciária;
3.6.51. Deverá permitir simulação exclusiva para policiais militares e bombeiros militares, policiais civis, socioeducativos, penais e legislativos, aposentadorias especiais e em função do magistério;
3.6.52. Deverá permitir simulação exclusiva para servidores expostos a agentes nocivos e pessoas com deficiência;
3.6.53. Deverá apurar tempo de contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada e na Informação técnica no mínimo, idade atingida, pedágio a ser cumprido, bônus adquirido, o tempo

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público e tempo qualificado; tempo atingido e faltante;

3.6.54. Deverá demonstrar em todos os relatórios de simulação e informação técnica a soma do tempo de efetivo exercício na corporação, da soma do tempo de contribuição total, a idade atingida, pedágio, acréscimo de tempo, com resultado detalhado para cada regra exclusiva para militares; tempo atingido e faltante;

3.6.55. Deverá emitir relatório detalhado com a simulação de abono de permanência, com demonstração da data de implementação do direito e requisitos faltantes e cumpridos;

3.6.56. Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais, dentre elas, por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado, bem como os demais requisitos exigidos por lei; requisitos faltantes e cumpridos;

3.6.57. Deverá gerar relatórios gerenciais, estatísticos e produtividade individual;

3.6.58. Deverá deduzir período de concomitância tanto do tempo de contribuição quanto do tempo específico, cadastrado em quadro próprio e demonstrar nos relatórios de simulação e informação técnica de benefícios e abono de permanência, em todo campo que a concorrência causar impacto, bem como permitir a compensação de período de licença quando houver a contribuição no período ou em parte dele;

3.6.59. Deverá permitir a tramitação e distribuição de processos em lote (mais de um ao mesmo tempo);

3.6.60. Deverá permitir a emissão de Certidão Negativa Positiva de Tempo de Contribuição/Específico utilizados em benefícios e Abono de Permanência;

3.6.61. Deverá efetuar análise para deferimento, indeferimento de Revisão de Abono de Permanência;

3.6.62. Deverá enviar correspondência em meio virtual e aplicativo, via portal/*site*, a partir do processo administrativo/previdenciário;

3.6.63. Deverá emitir Informação Técnica com evolução financeira em caso de revisão de benefício com pagamento retroativo, cujos períodos devem constar do relatório;

3.6.64. Deverá computar o tempo de contribuição até a concessão do benefício no caso de revisão de benefício voluntário e até a data de implemento da idade limite de permanência no serviço público;

3.6.65. Deverá demonstrar na simulação e informação técnica, tempo exigido e tempo faltante, bem como a data de implemento de requisito;

3.6.66. Deverá computar o tempo de contribuição dos segurados remanescente de Goiás incluídos no RPPS-TO na forma da legislação específica, observados os períodos e respectivos regimes competentes;

3.6.67. Deverá permitir o cadastro dos dados do Laudo Médico emitido por Junta Médica Oficial, como “CID” e data de emissão, para fins de aposentadoria por invalidez e isenção de tributos, e se for o caso data de reavaliação;

3.6.68. Deverá permitir o cadastro do representante financeiro/legal;

3.6.69. Deverá aplicar os limites remuneratórios constitucionais sobre o valor dos benefícios que são atingidos pelo teto;

3.6.70. Deverá aplicar o complemento do salário mínimo e do piso do magistério e da enfermagem quando se trata de benefício inferior a mínimo legalmente constituído, demonstrando de forma separada do valor inicial do benefício sendo integral ou proporcional;

3.6.71. Deverá separar, na apresentação do valor do benefício nos respectivos relatórios emitidos, o vencimento básico das parcelas correspondentes à gratificações ou daquele benefício cuja proporcionalidade foi aplicada, devendo referidas gratificações serem apresentadas na totalidade do benefício;

3.6.72. Deverá permitir que informações de tramitação, cópias, correspondências e documentos pertinentes aos processos sejam anexadas no meio virtual/Portal do Segurado por meio do processo;

3.6.73. Deverá permitir conversão de processo de Reserva Remunerada em Reforma;

3.6.74. Deverá permitir e efetuar simulações, contracheques, fichas financeiras, tramitação de processo e informações contidas no Portal do Segurado possam ser acessadas através de aplicativo para celular, além de possibilitar o recadastramento através de biometria, envio de foto e anexação de arquivos.

3.7. ***Do Cadastro Previdenciário:***

3.7.1. Deverá permitir o acesso ao módulo por meio de navegador *web*, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;

3.7.2. Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos segurados da CONTRATANTE, quais sejam, servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos, inativos e pensionistas da Administração

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público, Tribunal de Contas, Procuradoria Geral de Justiça e Defensoria Pública;

3.7.3. Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;

3.7.4. Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;

3.7.5. Deverá permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;

3.7.6. Deverá permitir o cadastro/atualização e consulta dos beneficiários do RPPS/TO;

3.7.7. Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores, bem como os cargos;

3.7.8. Deverá efetuar a definição de cada instituição/órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, para que possa ter sua estrutura organizacional refletida na Solução;

3.7.9. Deverá permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;

3.7.10. Deverá manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);

3.7.11. Deverá permitir o registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);

3.7.12. Deverá permitir o cadastro de Certidão de Tempo de Contribuição de RGPS e outros RPPS;

3.7.13. Deverá efetuar o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos; habilitado para inclusão no RGPS e RPPS;

3.7.14. Deverá efetuar o registro do tempo de contribuição referente a pessoas com deficiência em diferentes graus, leve, moderado e grave; habilitado para inclusão no RGPS e RPPS;

3.7.15. Deverá permitir a somatória de pontos (idade + tempo de contribuição);

3.7.16. Deverá permitir o registro de períodos sem contribuição;

3.7.17. Deverá permitir registro de tempo de contribuição por decisão judicial;

3.7.18. Deverá permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;

3.7.19. Deverá permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;

3.7.20. Deverá integrar e efetuar consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;

3.7.21. Deverá permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

3.7.22. Deverá permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;

3.7.23. Deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;

3.7.24. Deverá efetuar a diferenciação no cadastro em Plano Previdenciário e Plano Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;

3.7.25. Deverá efetuar a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;

3.7.26. Deverá realizar o cruzamento de dados com a importação do arquivo Sirc, trazendo como resultado dos achados no mínimo:

3.7.26.1. Nome completo;

3.7.26.2. CPF;

3.7.26.3. Nome da mãe;

3.7.26.4. Data de nascimento;

3.7.26.5. Data de óbito;

3.7.26.6. Data de casamento;

3.7.26.7. Identificação do Cartório e;

3.7.26.8. Data de lavratura.

3.7.27. Deverá aplicar as regras de negócio para a validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;

3.7.28. Deverá permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 (setenta e cinco) anos, na aposentadoria compulsória;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.7.29. Deverá permitir a exportação dos dados para o Cálculo actuarial;
3.7.30. Deverá permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS;
3.7.31. Deverá permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL e quaisquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos competentes.

3.8. ***Da Prova de Vida de Aposentados e Pensionistas:***

3.8.1. Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador *web* e aplicativo *mobile*, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;
3.8.2. Deverá efetuar atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos beneficiários da CONTRATANTE, quais sejam servidores efetivos vinculados ao RPPS do Estado do Tocantins, incluindo policiais militares e bombeiros militares inativos, servidores inativos e pensionistas civis e militares da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins e de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, Procuradoria Geral de Justiça e Defensoria Pública;
3.8.3. Deverá permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo móvel de envio de documentos;
3.8.4. Deverá permitir a captura da foto, por meio de self facial, e envio utilizando aplicativo *mobile*;
3.8.5. Deverá permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
3.8.6. Deverá permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
3.8.7. Deverá permitir a emissão de relatórios de Gestão, de acordo com as normas estabelecidas para o recadastramento;
3.8.8. Deverá permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas);
3.8.9. Deverá permitir que através de aplicativo para celular, seja possível o recadastramento através de biometria, envio de fotografia e anexação de arquivo.
3.8.10. Deverá permitir que a Solução faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite.

3.9. ***Do Simulador de Benefícios:***

3.9.1. Deverá permitir o acesso ao módulo por meio de navegador *web*, utilizando tecnologia para possibilitar a visualização e impressão de relatório;
3.9.2. Deverá permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
3.9.3. Deverá permitir simulação exclusiva para policiais militares e bombeiros militares. Observadas as legislações;
3.9.4. Deverá emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação, requisitos faltantes e apuração do valor do provento;
3.9.5. Deverá apurar Pedágio e Bônus, considerando o disposto no Art. 2º da EC. 41/2003, LCE nº 150/2023;
3.9.6. Deverá apurar Tempo de Contribuição conforme legislação, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público, observando os aspectos das aposentadorias com requisitos diferenciados;
3.9.7. Deverá separar a soma do tempo de serviço militar, da soma do tempo de serviço total, com resultado detalhado para cada regra exclusiva para militares;
3.9.8. Deverá separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
3.9.9. Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado;
3.9.10. Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias de pessoas com deficiência nos graus leve, moderado e grave, demonstrando o tempo de exposição apurado; bem como demonstrando os ajustes de tempo preponderante;
3.9.11. Deverá emitir relatório detalhado com Termo de Opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementou direito;
3.9.12. Deverá permitir que os vínculos do segurado sejam interligados de modo a enquadrar a situação funcional do servidor às Regras de Concessão de Benefício existente no RPPS-TO;
3.9.13. Deverá permitir dedução e contagem de tempo de contribuição de forma correta, quando constar do histórico funcional do segurado os afastamentos legais permitidos e sem remuneração, ou ainda, daqueles com remuneração, mas não compatíveis com cargo, carreira e serviço público, conforme dispõe a legislação;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.9.14. Deverá efetuar elaboração e emissão de Certidão Negativa de Averbação e de Vínculo previdenciário de Tempo de Contribuição;
3.9.15. Deverá permitir que em todas as simulações possam ser geradas a partir de uma data selecionada;
3.9.16. Deverá permitir simulação espontânea;
3.9.17. Deverá permitir simulação da massa.

3.10. ***Do Comprovante de Coleta Previdenciário – Posse de Ativos:***

3.10.1. Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador *web*, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;
3.10.2. Deverá permitir o cadastro do concurso, quadro, cargo, no qual o servidor está prestando as informações;
3.10.3. Deverá permitir o cadastro dos dependentes e tempo de contribuição do servidor, ainda sem vínculo;
3.10.4. Deverá emitir comprovante de coleta previdenciária;
3.10.5. Deverá emitir relatório individual, constando a lista de documentos apresentados pelo novo segurado;
3.10.6. Deverá emitir carta de exigência, relacionando dos documentos faltantes, bem como estabelecendo prazo para o cumprimento de tais diligências;
3.10.7. Deverá gerar relatório de gestão.

3.11. ***Da Certidão de Tempo de Contribuição:***

3.11.1. Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador *web*, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;
3.11.2. Deverá permitir a gestão de cadastramento de ex-segurado, para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição;
3.11.3. Deverá permitir a emissão de 1ª via, 2ª via e Revisão de Certidão de Tempo de Contribuição, nos termos da Portaria MPS 154/2008;
3.11.4. Deverá bloquear a alteração dos dados informados na CTC após a conclusão da emissão da 1ª via;
3.11.5. Deverá efetuar validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio de endereço eletrônico, em conformidade com a Portaria MPS 154/2008 ou que venha substituir, onde seja possível a emissão de cópia da CTC para fins de comparação;
3.11.6. Deverá efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura das CTC's e na relação de base de cálculo das contribuições gerando arquivos assinados no padrão P7S;
3.11.7. Deverá efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura digital em documentos no formato PDF.

3.12. ***Da Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas:***

3.12.1. Deverá possibilitar o cálculo total da folha de pagamento e de forma individualizada;
3.12.2. Deverá possibilitar a confecção de folha complementar dentro do mês aberto em andamento, de forma a realizar o pagamento antecipado de verbas não pagas no mês anterior, com a geração de arquivos de remessa de banco e demais relatórios;
3.12.3. Deverá possibilitar o cálculo e processamento de folha por órgãos e poderes;
3.12.4. Deverá possibilitar o pagamento do 13º salário aniversariante, quando solicitado, ou não, dentro da própria competência, sendo possível a sua fácil identificação nos relatórios de consulta;
3.12.5. Deverá possibilitar a desativação do segurado ou beneficiário por matrícula;
3.12.6. Deverá possibilitar o acerto na folha para aposentados e pensionistas em caso de falecimento, e reversão de cota para pensionista;
3.12.7. Deverá possibilitar o acerto para término de pensão dentro no mês, com a reversão das cotas, seguindo a legislação para cada regra de pensão;
3.12.8. Deverá possibilitar a inclusão de um ou mais dependentes no benefício realizando a reversão das cotas, seguindo a legislação para cada regra de pensão;
3.12.9. Deverá interligar as matrículas vinculadas ao mesmo segurado para realizar o rateio da pensão e seus descontos;
3.12.10. Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade na folha dentro do mês de inclusão ou término, levando-se em conta as respectivas datas, inclusive redistribuindo o valor quando o término for de uma matrícula componente de um rateio;
3.12.11. Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade do imposto de renda de segurados e pensionistas que possuam mais de um benefício implantando em forma de rateio;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.12.12. Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade da contribuição previdenciária e pensionistas que possuam mais de um benefício implantando em forma de rateio;
3.12.13. Deverá calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, complemento do piso, gratificações, e demais verbas que venham a compor os proventos e pensões;
3.12.14. Deverá calcular automaticamente os redutores constitucionais, de cada poder, limitado aos seus tetos, não permitindo o cálculo superior dos seus descontos em relação ao teto;
3.12.15. Deverá permitir a criação e alteração de rubricas de proventos e descontos;
3.12.16. Deverá permitir a manipulação de processos para eventuais correções de informações a serem lançadas em folha de pagamento;
3.12.17. Deverá permitir que a data de término de uma pensão, além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês, desative a matrícula para os meses seguintes;
3.12.18. Deverá permitir o bloqueio e a prorrogação de benefícios através de processos administrativos;
3.12.19. Deverá permitir a inserção de uma ou mais pensões alimentícias dentro da matrícula do beneficiário de quem deve ser descontada, com nome, dados pessoais e conta bancária da pessoa que irá receber a pensão; forma de cálculo da pensão, calculado também sobre o 13º salário, conforme estipulado pela justiça (por valor fixo, por percentual do salário mínimo nacional, por percentual do valor bruto ou líquido do benefício de aposentadoria) com opção de alteração do percentual ou valores, por competência;
3.12.20. Deverá permitir lançamentos de créditos na folha após aprovação;
3.12.21. Deverá permitir lançamentos de descontos na folha após aprovação;
3.12.22. Deverá permitir lançamento de valores de exercícios anteriores, de forma a calcular os períodos a que se refere, bem como o lançamento de meses de retroativos, onde possa ser manipulado todos os valores a serem lançados em folha de pagamento, buscando tais informações do setor competente pela autorização desses lançamentos;
3.12.23. Não deverá permitir a alteração da data início do benefício, já em folha de pagamento sem as devidas anuências dos responsáveis pelos setores;
3.12.24. Não deverá permitir a alteração de planos sem as devidas anuências dos responsáveis pelos setores;
3.12.25. Não deverá permitir a alteração da matrícula ao fazer qualquer tipo de revisão de benefícios;
3.12.26. Deverá permitir a manipulação de verbas disponíveis na folha de pagamento, como bloqueios ou lançamentos informados, quando não forem calculados de formas automáticas;
3.12.27. Deverá alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário-mínimo, quando houver alteração deste, planos de saúde;
3.12.28. Deverá registrar todas as alterações de proventos, inclusive a composição (padrão, incorporações de vantagens, gratificações), e pensões, executados os reajustes salariais, com os respectivos motivos, dia e hora, nº do processo, portarias e responsável pelas alterações, permitindo um histórico da evolução de todos os lançamentos realizados no benefício;
3.12.29. Deverá calcular a folha de pagamento com proventos desmembrados, ou seja, com a sua composição (padrão, incorporações e vantagens, gratificações e demais verbas);
3.12.30. Deverá permitir a implementação de reajustes diferenciados e escalonados conforme a data de entrada, para aposentados e pensionistas, conforme as legislações vigentes;
3.12.31. Deverá permitir o reajuste e a vinculação para os benefícios com paridade e integralidade através de tabelas e não de valores informados em folha;
3.12.32. Deverá permitir a alteração de alíquotas de previdência por tipo de benefícios;
3.12.33. Deverá permitir a isenção de imposto de renda e da contribuição previdenciária, através de solicitação;
3.12.34. Deverá permitir o reajuste individualizado para os benefícios, quando autorizados pelo setor responsável;
3.12.35. Deverá permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isto altere os benefícios;
3.12.36. Deverá gerar créditos bancários, por órgãos e poderes, em forma de arquivo, para todos os benefícios incluindo pensões alimentícias e 13º salário, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via Solução, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel, no *layout* fornecido pela CONTRATANTE e com as regras bancárias;
3.12.37. Deverá permitir a consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão, permitindo também a sua disponibilização em arquivo de manipulação com extensão xlsx;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.12.38. Deverá permitir o registro individualizado das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal, para possibilitar a emissão de extratos e relatórios;
3.12.39. Deverá permitir regramentos diferenciados para os beneficiários;
3.12.40. Deverá permitir a finalização do benefício na folha de pagamento e em outros setores competentes, quando autorizado por superiores;
3.12.41. Deverá permitir a exportação de todos os dados de parâmetros, processados nas folhas, bem como as competências de exercícios anteriores pagos, bem como a fácil manipulação, ou gerenciamento das informações, para compor o arquivo de envio a RFB (DIRF);
3.12.42. Deverá contemplar todos os tipos de benefícios concedidos e pagos pela CONTRATNATE: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Compulsória, Aposentadoria Voluntária Especial e outros tipos de benefícios, Pensão por Morte (incluindo pensões vinculadas a uma mesma matrícula);
3.12.43. Deverá permitir identificar o complemento relativo à Emenda Constitucional n° 70/2012;
3.12.44. Deverá, na manipulação da folha de pagamento, permitir a visualização em tela dos segurados com e sem direito a paridade;
3.12.45. Deverá permitir a geração de relatórios de todos os segurados processados em folha, analítico, sintéticos, resumo, por planos (financeiro/previdenciário) por órgãos e poderes;
3.12.46. Deverá gerar arquivos para impressão dos contracheques de pagamentos de todos os benefícios, incluindo as pensões alimentícias, no *layout* estabelecido pela CONTRATANTE;
3.12.47. Deverá gerar relatório individualizado dos segurados, com as informações mês a mês de todos os proventos e descontos, pagos em folha de pagamento (ficha financeira), no *layout* fornecido pela CONTRATANTE;
3.12.48. Deverá permitir a visualização em tela dos benefícios incorporados na folha no corrente mês;
3.12.49. Deverá gerar arquivo com todas as informações do contracheque para impressão de folha de pagamento pelo beneficiário via *WEB* e *mobile*;
3.12.50. Deverá permitir visualização e impressão de relatório de progressão com as verbas componentes do benefício, incluindo todos os reajustes aplicados numa progressão de valores do benefício;
3.12.51. Deverá calcular todos os tipos de benefícios listados, considerando descontos e despesas inseridos, gerando relatórios descritivos detalhados;
3.12.52. Deverá calcular pagamento de acerto de aposentados e pensionistas falecidos, considerando os dias e a proporcionalidade do 13º salário;
3.12.53. Deverá calcular os descontos obrigatórios e a margem consignável de forma individualizada;
3.12.54. Deverá permitir a suspensão temporária de benefícios, pelos meses necessários, podendo ser retomado o pagamento do benefício a qualquer tempo, bem como o lançamento das verbas não pagas mês a mês independentemente do exercício;
3.12.55. Deverá permitir encerramento de benefício de Aposentadoria por Invalidez por retorno ao trabalho e posterior inserção do mesmo beneficiário com nova aposentadoria;
3.12.56. Deverá permitir reajustes das faixas de Imposto de Renda, Teto do INSS, Salário Mínimo, obedecendo às tabelas estabelecidas por leis federais e estaduais;
3.12.57. Deverá permitir reajustes retroativos, calculando automaticamente a diferença devida e inserindo esse pagamento na competência atual da folha ou parcelada;
3.12.58. Deverá calcular o reajuste das pensões sobre o valor total do benefício e depois dividir novamente o valor entre os pensionistas;
3.12.59. Deverá apontar os beneficiários com valores negativos, emitindo relatório detalhado;
3.12.60. Deverá apontar os beneficiários com verbas repetidas, emitindo relatório detalhado;
3.12.61. Deverá apontar os beneficiários com alteração de valores dos proventos e pensões, emitindo relatório detalhado;
3.12.62. Deverá apontar os beneficiários com alteração de valores dos descontos, emitindo relatório detalhado;
3.12.63. Deverá calcular pagamento de 13º salário, em pagamento único ou em parcelas no percentual desejado, de acordo com o valor dos benefícios do mês de competência em que o 13º está sendo pago;
3.12.64. Deverá descontar a contribuição à CONTRATANTE e Imposto de Renda sobre o valor total de 13º, e em caso de parcelamento, esses descontos ocorrerão na segunda parcela paga;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.12.65. Deverá gerar arquivo para impressão dos contracheques de pagamento de 13º de todos os benefícios, incluindo as pensões alimentícias, no *layout* estabelecido pela CONTRATANTE, e em caso de parcelamento os contracheques somente serão gerados e impressos na segunda parcela paga, constando então o adiantamento do 13º salário;
3.12.66. Deverá alterar automaticamente para a próxima competência, sem possibilidade de alterações na competência já encerrada;
3.12.67. Deverá permitir visualização em tela e impressão de informes de rendimento individuais ou de todos os beneficiários, a qualquer tempo, via *WEB* e *Mobile*;
3.12.68. Deverá permitir a inserção, atualização, manutenção, ou alteração, sempre que necessário, bem como, a consulta de dados nas tabelas necessárias ao cálculo da folha de pagamento: Imposto de renda, contribuição à CONTRATANTE, tetos e pisos remuneratórios bem como do RGPS e do Estado, salário mínimo, cargos dos servidores, entes em que os servidores eram lotados, descontos, receitas, enquadramentos e reenquadramentos;
3.12.69. Deverá emitir declaração individual de proventos;
3.12.70. Deverá permitir a importação de arquivos de descontos enviados pelas entidades conveniadas, no *layout* fornecido pela CONTRATANTE;
3.12.71. Deverá permitir a importação de arquivos para descontos em folha de pagamento em *layout* fornecido pela CONTRATANTE;
3.12.72. Deverá permitir o lançamento de verbas específicas de descontos para determinado tipo de benefícios ou cargo em folha de pagamento no *layout* fornecido pela CONTRATANTE;
3.12.73. Deverá apontar inconsistências no arquivo de descontos, através de relatório ou mensagem de erro, informando que tipo de inconsistência e em qual linha do arquivo ela ocorreu;
3.12.74. Deverá liberar contracheques para emissão após aprovação da CONTRATANTE mediante inserção de senha;
3.12.75. Deverá permitir informar a competência de pagamento de cada folha paga;
3.12.76. Deverá permitir a impressão de relatórios no *layout* fornecido pela CONTRATANTE;
3.12.77. Deverá permitir a emissão de contracheques;
3.12.78. Deverá permitir a emissão de Relatórios Por Tipo de Benefício;
3.12.79. Deverá permitir a emissão de Relatórios de Folha Analítica;
3.12.80. Deverá permitir a emissão de Relatório de Folha Analítica por órgãos e poderes;
3.12.81. Deverá permitir a emissão de Relatórios do Resumo da Folha;
3.12.82. Deverá possuir Cadastro de Contribuições;
3.12.83. Deverá permitir a individualização das contribuições dos segurados e dos órgãos e poderes;
3.12.84. Deverá permitir a emissão de relatórios para a contabilização individual;
3.12.85. Deverá permitir a discriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;
3.12.86. Deverá permitir a emissão de extratos para os segurados;
3.12.87. Deverá permitir a emissão de relatório do *layout* do eSocial;
3.12.88. Deverá permitir a emissão de relatório de envio ao TCE;
3.12.89. Deverá permitir que o usuário possa gerenciar e confeccionar relatórios de dados constantes da Solução, através de busca do campo e tabelas, separando em arquivo xlsx;
3.12.90. Deverá permitir a emissão de arquivos de envio ao TCE;
3.12.91. Deverá permitir a emissão de relatório detalhado de proventos e descontos, por órgão e poder no *layout* fornecido pela CONTRATANTE;
3.12.92. Deverá gerar arquivo de envio das informações do eSocial;
3.12.93. Deverá permitir a emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70, EC 88, LC 51, LC 142, EC 103, Lei 13954 (militar), Lei Estadual n° 150 de 20/12/2023, Lei Estadual nº 4129 de 06/01/2023. E alterações posteriores da legislação previdenciária ou conforme necessidades da CONTRATANTE;
3.12.94. Deverá possuir Módulo Simulador de Aposentadoria seja na regra da EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70, EC 88, LC 51, LC 142, EC 103, Lei 13954 (militar), Lei Estadual n° 150 de 20/12/2023, Lei Estadual nº 4129 de 06/01/2023 e alterações posteriores da legislação previdenciária ou conforme necessidades da CONTRATANTE e consequentemente a emissão do mesmo;
3.12.95. Deverá realizar acesso ao módulo por meio de navegador *web*, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e *mobile*;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.12.96. Deverá permitir simulação exclusiva para policiais militares e bombeiros militares, sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
3.12.97. Deverá emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento;
3.12.98. Deverá apurar Pedágio e Bônus, considerando o disposto no Art. 2º da EC. 41/2003;
3.12.99. Deverá apurar Tempo de Contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público.
3.12.100. Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado;
3.12.101. Permitir o recalculo do benefício de cônjuge ou companheiro em caso de acumulo de benefício do art. 24 da Ec nº 103;
3.12.102. Possibilitar a distribuição de cotas e a não reversão de cotas a depender do tipo de beneficiário.

3.13. ***Da Perícia Médica:***

3.13.1. Deverá permitir acesso ao módulo por meio de navegador *web*, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
3.13.2. Deverá permitir o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos;
3.13.3. Deverá permitir o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas;
3.13.4. Deverá permitir o bloqueio do agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica;
3.13.5. Deverá permitir registrar a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos;
3.13.6. Deverá possibilitar o agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica;
3.13.7. Deverá permitir consulta do agendamento por médico ou junta médica;
3.13.8. Deverá permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito;
3.13.9. Deverá permitir a revisão de perícias já concluídas;
3.13.10. Deverá registrar o tipo de doença conforme tabela “CID” para emissão de laudo médico;
3.13.11. Deverá permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição;
3.13.12. Deverá possibilitar a consulta do histórico do segurado da CONTRATANTE, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos;
3.13.13. Deverá manter o prontuário de cada segurado da CONTRATANTE, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados;
3.13.14. Deverá emitir documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia da CONTRATANTE;
3.13.15. Deverá emitir laudo de homologação da perícia médica realizada;
3.13.16. Deverá consultar histórico de atendimentos do dia, ou de um período;
3.13.17. Deverá emitir o protocolo de atendimento para o segurado da CONTRATANTE;
3.13.18. Deverá consultar histórico de atendimentos do paciente em um determinado período;
3.13.19. Deverá permitir o controle dos afastamentos de auxílio doença conforme a legislação previdenciária vigente.

3.14. ***Da Arrecadação Previdenciária I:***

3.14.1. Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador *web*, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
3.14.2. Deverá executar mensalmente as importações parametrizadas dos arquivos dos servidores efetivos do Estado do Tocantins por poder, Executivo (civil/militar), Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral de Justiça e Defensoria Pública;
3.14.3. Deverá gerar GRCP, (guia de recolhimento de contribuição previdenciária) de todos os poderes dos servidores efetivos do Estado do Tocantins, inclusive para servidores licenciados para tratar de interesses particulares para que seja procedido o devido recolhimento previdenciário;
3.14.4. Deverá efetuar o Registro e o Controle do recolhimento das contribuições previdenciárias por parte (segurado/patronal) dos poderes Executivo, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral de Justiça e Defensoria Pública;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.14.5. Deverá permitir a emissão de relatório mensal consolidado do recolhimento das contribuições previdenciárias de cada servidor por parte (servidor/patronal) e custo complementar e ou aportes financeiros por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro e previdenciário;
3.14.6. Deverá permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária para contribuinte facultativo (individual);
3.14.7. Deverá permitir a emissão dos boletos de Arrecadação pelo órgão de solicitante, através da internet, (portal integração);
3.14.8. Deverá permitir a emissão do demonstrativo de cálculos dos servidores à disposição/cedido;
3.14.9. Deverá permitir a emissão do boleto de Arrecadação facultativo dos servidores licenciados, através da internet, (portal integração).
3.15. ***Da Arrecadação Previdenciária II:***
3.15.1. Deverá permitir a emissão do demonstrativo de cálculos dos licenciados;
3.15.2. Deverá fazer a vinculação dos boletos pagos com a remuneração de cada servidor;
3.15.3. Deverá efetuar controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;
3.15.4. Deverá permitir o lançamento da correção monetária conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC);
3.15.5. Deverá permitir a atualização de boletos para pagamentos posteriores. (nesse caso, boletos que não foram pagos até o décimo dia útil do mês subsequente.);
3.15.6. Deverá aplicar automaticamente a correção monetária dos boletos e demais documentos de arrecadação, conforme a legislação previdenciária estadual vigente, incluindo a Lei Estadual Complementar nº 150/2023 e demais normativos que a sucederem;
3.15.7. Deverá permitir a atualização dos boletos sem encargos financeiros. (salvo quando se fizer necessário o uso deste requisito);
3.15.8. Deverá fazer o registro do dia e o horário e nome do servidor que atualizou os boletos;
3.15.9. Deverá gerar arquivo de remessas de todos os boletos pagos para que seja enviado ao banco para o devido registro do código de barra;
3.15.10. Deverá permitir o recebimento dos arquivos de retorno do banco para que possa ser dado baixa nos boletos que foram pagos;
3.15.11. Deverá fazer a baixa automaticamente dos boletos pagos conforme arquivo de retorno;
3.15.12. Deverá imprimir relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados de todos os servidores;
3.15.13. Deverá imprimir relação de contribuintes da CONTRATANTE, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro;
3.15.14. Deverá permitir a emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;
3.15.15. Deverá efetuar controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.
3.16. ***Da Arrecadação Previdenciária – Atualização:***
3.16.1. Deverá possibilitar a atualização dos dados cadastrais dos servidores cedidos/disposição, conforme consta na base da receita federal como; endereço completo, CEP, telefone celular, e-mail;
3.16.2. Deverá limitar a alteração nos dados cadastrais de forma que não interfira nos outros setores;
3.16.3. Não deverá autorizar a conclusão de novos cadastros, sem que todas as informações necessárias estejam completamente preenchidas, (no setor do cadastro);
3.16.4. Deverá possibilitar a atualização da composição salarial dos servidores;
3.16.5. Deverá efetuar a parametrização dos proventos, vencimentos e remuneração, quando este sofrer algum reajuste concedido pelo governo do Estado do Tocantins, conforme publicação no diário oficial.
3.17. ***Da Arrecadação Previdenciária – Restituição Previdenciária:***
3.17.1. Deverá elaborar planilha editável para cálculos retroativos de restituição previdenciária dos servidores que se encontram amparados por Lei, conforme publicado no diário oficial do Estado do Tocantins;
3.17.2. Deverá bloquear todos os benefícios de restituição previdenciária dos militares a partir de 31/12/2019;
3.17.3. Deverá disponibilizar as fichas financeiras dos servidores aposentados;
3.17.4. Deverá disponibilizar os contracheques dos servidores aposentados.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.18. ***Do Portal de Atendimento – Aplicativo Mobile para Segurados:***

3.18.1. Deverá permitir acesso ao portal de autoatendimento com serviços de atualização de dados pessoais/recadastramento;

3.18.2. Deverá possibilitar ao requerente assinar eletronicamente requerimentos;

3.18.3. Deverá estar disponível nas lojas da Google play, Apple Store ou OneDrive;

3.18.4. Deverá possibilitar a comprovação de vida dos beneficiários do Instituto com uso de biometria ou reconhecimento facial via *selfie*, utilizando a base cadastral da CONTRATANTE;

3.18.5. Deverá permitir a simulação de benefícios;

3.18.6. Deverá permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;

3.18.7. Deverá permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária;

3.18.8. Deverá permitir a emissão de boleto de recolhimento de contribuição facultativa;

3.18.9. Deverá permitir o encaminhamento de sugestões para o instituto, por meio de formulário eletrônico que direcione às demandas aos respectivos responsáveis;

3.18.10. Deverá efetuar a emissão de Contracheques;

3.18.11. Deverá permitir a emissão de Ficha Financeira;

3.18.12. Deverá efetuar a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda;

3.18.13. Deverá possibilitar o agendamento do recadastramento com emissão de protocolo contendo no mínimo:

3.18.13.1. Nome do segurado (a);

3.18.13.2. Data;

3.18.13.3. Hora;

3.18.13.4. Local e o *checklist* de documentos para realização do recadastramento.

3.18.14. Deverá possuir funcionalidade de consulta às perguntas e respostas mais frequentes (FAQ);

3.18.15. Deverá permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;

3.18.16. Deverá permitir o envio de documentos para atualização da base cadastral.

3.19. ***Do Aplicativo Mobile para Gestor:***

3.19.1. Deverá possibilitar a realização de configurações de acessos e permissões através de painel *web*;

3.19.2. Deverá estar disponível nas lojas da Google play, Apple Store e OneDrive;

3.19.3. Deverá permitir consulta e acompanhamento de processos de benefícios permanentes, temporários e administrativos;

3.19.4. Deverá permitir o acesso a benefícios implantados, separados pela forma de financiamento, com gráficos, quantitativos e os valores agregados na folha de pagamento;

3.19.5. Deverá permitir verificar a quantidade de aposentadorias e pensões do RPPS, separados pela forma de financiamento, com gráfico e percentual;

3.19.6. Deverá possibilitar assinatura eletrônica individual e/ou em lote dos documentos processuais dos benefícios previdenciários;

3.19.7. Deverá permitir verificar a quantidade de perícias realizadas agrupadas por motivo pericial;

3.19.8. Deverá permitir verificar o valor recebido de compensação previdenciária do INSS;

3.19.9. Deverá permitir verificar a rentabilidade da carteira com gráfico de acompanhamento do atingimento ou não da meta atuarial;

3.19.10. Deverá permitir consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver.

3.20. ***Do Portal da Transparência:***

3.20.1. Solução deverá ser em plataforma *Web*;

3.20.2. Solução deverá ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder informações e integridade referencial;

3.20.3. Deverá permitir apresentação das informações em modo gráfico;

3.20.4. Deverá permitir controle de acesso à Solução através de senha;

3.20.5. Deverá permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso do menu e submenus;

3.20.6. Deverá permitir controle das operações efetuadas na Solução por meio de *log*;

3.20.7. Deverá possuir no menu principal da Solução a versão deste manual sempre atualizado das funcionalidades para a pesquisa do usuário;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

3.20.8. Deverá disponibilizar informações Contábeis (Receita e Despesa); Recursos Humanos; Investimentos; em "tempo real", desde que, os dados estejam no *layout* do sistema operacional do portal da transparência e as tratativas sejam realizadas por meio de *Web*Service;
3.20.9. Todas as informações disponibilizadas deverão estar implementadas com opções para facilitar a postagem através de *links* ou geradas em formatos PDF em um determinado Diretório para e possuir opção de impressão;
3.20.10. Deverá permitir detalhamento das informações até empenho de origem;
3.20.11. Deverá permitir navegar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária;
3.20.12. Deverá permitir resumo explicativo em todas as consultas de Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador da Solução demonstrar as informações e o conteúdo em tempo real se achar necessário;
3.20.13. Deverá apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações, permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período;
3.20.14. Deverá apresentar os Processos Licitatórios, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição;
3.20.15. Deverá gerar informação de valores Arrecadados, em níveis por Natureza da Receita e seus valores.

4. Descrição dos Serviços

4.1. Planejamento e Instalação:

4.1.1. Deverá ser realizada uma Reunião Inicial e de Alinhamento do Projeto, a ser convocada pelo Gestor do Contrato na primeira semana após a assinatura contratual, conforme previsto no item 11 deste Termo de Referência, com a participação de representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, bem como dos fiscais designados;
4.1.2. Durante essa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar os artefatos iniciais exigidos para o início da execução contratual, incluindo metodologia de desenvolvimento do trabalho e do plano de implantação da solução, contendo o planejamento estratégico e operacional, fluxograma de atividades e cronograma de execução, conforme especificado no subitem 11.1.2.3 deste Termo de Referência;
4.1.3. Instalação e disponibilização de todos os módulos previstos neste Termo de Referência, considerando a adequação do ambiente computacional da CONTRATADA, com infraestrutura em nuvem, bem como os requisitos de sistemas operacionais, banco de dados e demais componentes necessários à operação da solução.

4.2. Validação e Migração do Sistema:

4.2.1. A CONTRATADA deverá:
4.2.1.1. Realizar a validação das implantações efetuadas na primeira fase (Planejamento e Instalação);
4.2.2. Iniciar os serviços de migração e saneamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros de todos os aposentados e pensionistas a partir dos sistemas legados;
4.2.3. Realizar o levantamento de informações relativas às parametrizações e customizações necessárias para adequação da Solução às normas da CONTRATANTE;
4.2.4. Definir a estrutura de dados para carga inicial da Solução;
4.2.5. Iniciar a implementação dos requisitos funcionais;
4.2.6. Realizar os serviços de customização, parametrização e conclusão dos serviços de migração;
4.2.7. Implementar os requisitos funcionais;
4.2.8. Atualizar os dados cadastrais;
4.2.9. Realizar o treinamento nos departamentos da CONTRATANTE;
4.2.10. Realizar o levantamento dos requisitos de integração com outros sistemas;
4.2.11. Iniciar o desenvolvimento das soluções de integração.

4.3. Suporte Técnico, Licenciamento e Treinamento dos Usuários:

4.3.1. A CONTRATADA deverá:
4.3.2. Prestar serviços continuados de suporte à solução;
4.3.3. Disponibilizar as licenças da Solução;
4.3.4. Realizar a atualização de versão de *Software* durante toda a vigência do contrato;
4.3.5. Realizar a manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa;
4.3.6. Treinamento na criação das tabelas e parâmetros da Solução;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

4.3.7. Treinamento dos processos operacionais da Solução;
4.3.8. Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso antes da implantação;
4.3.9. Fornecer Infraestrutura de Hospedagem e Armazenamento de Dados, de acordo com o que segue:
4.3.9.1. A solução deverá ser hospedada integralmente em infraestrutura de nuvem da CONTRATADA, de forma a garantir alta disponibilidade, escalabilidade, desempenho e segurança dos dados processados e armazenados;
4.3.9.2. Os dados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado do Tocantins deverão ser armazenados exclusivamente em datacenters localizados em território nacional, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativos aplicáveis;
4.3.9.3. A CONTRATADA deverá assegurar mecanismos robustos de backup, criptografia, controle de acesso e política de continuidade de negócios, bem como fornecer informações detalhadas sobre os níveis de serviço (ANS) da infraestrutura. Além disso, a CONTRATADA deverá realizar a replicação periódica dos backups para a infraestrutura da CONTRATANTE, garantindo redundância, segurança e integridade dos dados;
4.3.9.4. A replicação deverá ocorrer, no mínimo, de forma diária (backup incremental), com cópia completa semanal, utilizando meios seguros de comunicação, como conexão VPN dedicada ou protocolos criptografados (ex.: SFTP, FTPS, HTTPS) previamente homologados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá garantir que os dados replicados estejam criptografados em trânsito e em repouso, além de fornecer logs de replicação e rotinas de verificação de integridade para conferência da CONTRATANTE;
4.3.9.5. É vedada a transferência, replicação ou espelhamento dos dados para datacenters fora do território nacional, sob qualquer pretexto, salvo autorização formal da CONTRATANTE.
4.4. À CONTRATADA caberá:
4.4.1.1. Instalar os *Softwares* nucleares e adicionais;
4.4.1.2. Customizar e parametrizar a Solução de forma aderente aos processos de negócio da CONTRATANTE;
4.4.1.3. Treinar os usuários e administradores, de acordo com o subitem 06 deste Termo de Referência;
4.4.1.4. Prestar Manutenção Corretiva e Suporte Técnico aos usuários e administradores;
4.4.1.5. Licenciar o uso do *Software* que implementa a Solução, e as licenças de *Softwares* adicionais necessárias à operacionalização da Solução em todos os ambientes;
4.4.1.6. Fornecer licenças em quantidade e distribuição suficientes para atender o número de usuários, os níveis de serviço e as características de infraestrutura, segurança e auditoria descritas neste documento;
4.4.1.7. Responsabilizar-se por todos os custos necessários para integração e compatibilidade da Solução fornecida com qualquer *Software* adicional que faça parte desta, durante a vigência do contrato:
4.4.1.7.1. Sistema de Gestão de Pessoas que possuem segurados vinculados ao RPPS, ou equivalente que venha a substituí-lo;
4.4.1.7.2. Sistema SIPREV/SIGA;
4.4.1.7.3. Sistema SISOBI/DATAPREV: o sistema deverá checar periodicamente a existência ou não de aposentado e pensionistas no cadastro de óbitos;
4.4.1.7.4. Sistema COMPREV: sistema ofertado deverá efetuar o cruzamento de dados para identificar servidores que contribuíram para o RGPS e se aposentaram pelo RPPS;
4.4.1.7.5. Sistema de gestão vinculados a órgãos de controle externo;
4.4.1.7.6. As ferramentas necessárias para a integração deverão ser desenvolvidas pela CONTRATADA.
4.4.1.8. Realização de Manutenção Evolutiva, onde as atualizações, customizações e integrações deverão ser realizadas pela CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE ou pela Agência de Tecnologia da Informação - ATI;
4.4.1.9. Todos os serviços de tecnologia da informação constantes neste Termo de Referência, e que serão prestados pela CONTRATADA, serão acompanhados pela CONTRATANTE em conjunto com a ATI.

5. Dos Serviços de Suporte Técnico
5.1. O Suporte visa atender, em tempo hábil e de forma efetiva, as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização da Solução, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação;
5.2. Estes serviços deverão ser ofertados com objetivo de garantir a devida atualização e suporte a soluções durante e depois de concluídos os serviços de implantação e acompanhamento após a implantação;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

5.3. Durante o processo de implantação dos módulos da Solução e seus subsistemas e de toda a vigência do contrato, será mantida a assistência especializada para:

5.3.1. Esclarecer questões relacionadas ao uso operacional da Solução e subsistemas sob licença;

5.3.2. Atender chamados de suporte dos usuários deste RPPS nos prazos especificados e nos níveis mínimos de serviços estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da Licitante vencedora e demais documentos que irão compor os autos do processo licitatório;

5.3.3. Identificar e corrigir as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos módulos;

5.3.4. Acompanhar e corrigir os problemas com os serviços prestados;

5.3.5. Orientar ou aplicar soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento dos módulos;

5.3.6. Disponibilizar as versões mais atualizadas de todos os módulos ofertados para proceder a imediata substituição das versões anteriores durante toda a vigência do contrato;

5.3.7. Emitir relatórios estatísticos de atendimentos realizados, propondo melhorias baseadas nos mesmos.

5.4. O atendimento do suporte técnico deverá ocorrer em horário comercial, podendo ser realizado das 8h00min às 12h00min e da 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira, excluídos os feriados em que não houver expediente na CONTRATANTE. Para garantir a qualidade e a eficiência no atendimento das demandas da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma contínua e presencial nas dependências da CONTRATANTE, 04 (quatro) técnicos de suporte. Estes profissionais deverão possuir conhecimento técnico compatível com as atividades desempenhadas e atuarão como ponto focal para suporte, orientações operacionais e resolução de ocorrências relacionadas à Solução Integrada de Gestão Previdenciária;

5.5. Nos casos excepcionais, tais serviços poderão ser realizados a qualquer tempo, conforme entendimento entre as partes;

5.6. Deverá ser fornecido aplicativo para registro de chamados, constando, no mínimo: órgão solicitante, departamento/seção, nome do solicitante, indicação da data e horário de abertura e fechamento, módulo envolvido, usuário requisitante, solução dada, responsável pela solução, data da solução, hora da solução e detalhamento do problema;

5.7. Ao abrirem chamados para solicitar serviço de suporte técnico, as unidades da CONTRATANTE classificarão as situações/problemas, quanto ao TIPO, conforme abaixo:

5.7.1. *ERROS*: Solicitações para correções de funcionalidades da Solução que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de customizações e as novas funcionalidades não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais;

5.7.2. *DÚVIDAS*: Solicitações para auxílio na operação da Solução ou em procedimentos operacionais da CONTRATANTE. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para atender;

5.7.3. *CUSTOMIZAÇÕES*: Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de mudanças na realidade da CONTRATANTE, modificações de procedimentos operacionais, melhoria de processos, alterações na legislação vigente e outras.

5.8. Ao abrirem chamados para solicitar serviço de suporte técnico, as unidades da CONTRATANTE classificarão as situações/problemas, quanto a TEMPESTIVIDADE, conforme abaixo:

5.8.1. *CRÍTICAS*: Relacionadas a funcionalidades dos módulos que prejudicam o atendimento aos clientes externos (profissionais e PJ inscritos e demais entidades ou fornecedores) ou impedem que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis ou ainda prejudicam sua imagem;

5.8.2. *GRAVES*: Relacionados a funcionalidades da Solução que prejudicam o atendimento interno ou impedem que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem;

5.8.3. *IMPORTANTES*: Relacionadas às funcionalidades da Solução que não prejudicam a operacionalização da CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas conforme os seguintes prazos, considerando horas úteis de segunda a sexta exceto feriados nacionais:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS 1

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

SECRETARIA DA FAZENDA TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Classificação da Solicitação		Prazo máximo de Atendimento
Tipo	**Criticidade**	
Erros	Críticos	36 (trinta e seis) horas úteis
	Graves	72 (setenta e duas) horas úteis para Solução Definitiva
	Importantes	120 (cento e vinte) horas úteis para Solução Definitiva
Dúvidas	Críticos	24 (vinte e quatro) horas úteis
	Graves	48 (quarenta e oito) horas úteis
	Importantes	72 (setenta e duas) horas úteis
Customizações	Críticos	Negociado entre as partes
	Graves	
	Importantes	

5.10. Os prazos acima poderão ser ampliados em razão da complexidade apresentada, mediante justificativa da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, como também poderão ser reduzidos, em caráter de emergência, devidamente justificada;
5.11. A classificação das solicitações pelo TIPO e CRITICIDADE é de responsabilidade da CONTRATANTE, de acordo com as definições acima, no momento do pedido da solicitação. Caso esta não o faça, fica a critério da CONTRATADA classificá-las;
5.12. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, será considerada como "data e hora de abertura da solicitação" a data e hora que a CONTRATADA receber a solicitação. Será considerada como "data e hora de entrega" a data e hora que a CONTRATANTE receber a solução dada pela CONTRATADA, a qual será realizada através do esclarecimento de dúvidas para demandas do tipo "DÚVIDAS" e através da disponibilização de nova versão da Solução para solicitações do tipo "ERROS" ou "CUSTOMIZAÇÕES";
5.13. O acesso remoto deverá ser instalado após a implantação da Solução e ficará ativo durante o período do contrato, sendo responsabilidade da CONTRATADA informar interrupções neste canal, bem como solicitar alterações de configuração;
5.13.1. Para a implantação deste canal serão observados padrões de segurança mínimos, como controle do acesso somente para o endereço IP Fixo da Central de Suporte da CONTRATANTE e utilizando-se de canal de comunicação seguro através do uso de VPN (Virtual Private Network).
5.14. Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema;
5.15. Para fins de cálculo de penalidades por descumprimento dos parâmetros de tempo de resposta, os atrasos na solução de problemas apresentados, ficam precificados segundo os parâmetros a seguir:
5.15.1. A cada 5 (cinco) minutos excedentes para solução do problema de um usuário corresponderá a 0,0005% do valor do contrato;
5.15.2. A cada hora excedente para solução de problemas não impeditivos à operação corresponderá a 0,01% do valor do contrato; e
5.15.3. A cada hora excedente para solução de problemas impeditivos à operação, ou excedente sobre o total máximo anual de indisponibilidade corresponderá a 0,05% do valor do contrato.
5.16. O total máximo anual de indisponibilidade será calculado somando-se todas as indisponibilidades das soluções construídas ocorridas, de forma global ou individual, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data em que o cômputo estiver sendo executado;
5.17. É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

5.18. As justificativas, desde que aceitas pela CONTRATANTE, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço, subitem 5.9 deste Termo de Referência;
5.19. As penalidades não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.

6. Do Treinamento

6.1. A CONTRATADA deverá prover treinamento inicial e capacitação continuada aos usuários e administradores da Solução Integrada de Gestão Previdenciária, com o objetivo de garantir a correta operação, administração e manutenção do sistema;
6.2. Os treinamentos deverão contemplar, no mínimo, duas categorias:
6.2.1. *Treinamento para Usuários Finais*: Voltado aos servidores da CONTRATANTE responsáveis pela utilização cotidiana dos módulos da Solução, abrangendo:
6.2.1.1. Arquitetura e funcionamento geral do sistema;
6.2.1.2. Serviços disponíveis e tratamento de erros;
6.2.1.3. Rotinas de operação;
6.2.1.4. Gerência de segurança (senhas, perfis de acesso e níveis de autoridade).
6.2.2. *Treinamento para Administradores do Sistema*: Destinado à equipe técnica responsável pela gestão e sustentação da Solução, incluindo:
6.2.2.1. Administração e manutenção do sistema RPPS;
6.2.2.2. Estrutura e modelagem do banco de dados;
6.2.2.3. Protocolos e *software* de comunicação;
6.2.2.4. Gerência de desempenho, segurança e *backup*;
6.2.2.5. Procedimentos de atualização e restauração.
6.2.3. A CONTRATADA deverá propor, para aprovação da CONTRATANTE, o Plano de Capacitação, contendo:
6.2.3.1. Estrutura das turmas;
6.2.3.2. Cronograma detalhado;
6.2.3.3. Metodologia de ensino (teórica e prática);
6.2.3.4. Carga horária total e por módulo;
6.2.3.5. Critérios de avaliação de aprendizagem.
6.2.4. Cada turma deverá ter, preferencialmente, entre 10 (dez) e 20 (vinte) participantes, a fim de garantir a efetiva interação entre instrutor e alunos, permitindo a adequada assimilação dos conteúdos e o acompanhamento individual do desempenho;
6.2.5. A CONTRATANTE poderá indicar os servidores que participarão de cada turma e definir a ordem de prioridade dos treinamentos, conforme a necessidade operacional e disponibilidade de pessoal;
6.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material técnico e didático necessário, em meio digital, contendo manuais, guias rápidos e apresentações de apoio;
6.2.7. Os locais, datas e formato (presencial e/ou remoto) dos treinamentos serão definidos pela CONTRATANTE no momento da execução contratual, de acordo com a conveniência administrativa e a disponibilidade de infraestrutura, podendo ser realizados em ambiente físico ou virtual.;
6.2.8. Após cada ciclo de treinamento, a CONTRATADA deverá emitir certificados de participação em nome dos servidores capacitados, indicando carga horária e conteúdo ministrado;
6.2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, treinamentos de atualização e reciclagem sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com o objetivo de atender a novas demandas operacionais, mudanças na equipe de usuários, atualizações tecnológicas ou funcionais da Solução. Esses treinamentos deverão contemplar, conforme aplicável:
6.2.9.1. Atualizações funcionais e tecnológicas da solução;
6.2.9.2. Novas funcionalidades e melhorias evolutivas;
6.2.9.3. Boas práticas de operação e segurança da informação;
6.2.9.4. Revisão de processos e fluxos internos automatizados.
6.2.10. Ao final de cada capacitação, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico de execução, contendo lista de presença, avaliação de satisfação dos participantes e resumo dos conteúdos ministrados.

7. Das Disposições Gerais Acerca da Execução

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

7.1. A execução dos serviços será iniciada após a realização da Reunião Inicial e de Alinhamento do Projeto, conforme previsto no subitem 11.1 deste Termo de Referência, observando-se os prazos e a sequência de fases nele definidos;
7.1.1. Caberá à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento dos prazos e etapas previstos, comunicando à CONTRATANTE quaisquer intercorrências que possam impactar o andamento das atividades, acompanhadas das devidas justificativas técnicas.
7.2. O envio de documentos, visitas à sede da CONTRATANTE e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou em outro horário vigente à época de atendimento no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Norte, QI 01, Al. 05, lotes 02 e 03 – Palmas/TO, CEP 77.006–328;
7.3. Manter o sigilo de dados e informações de quaisquer documentos que tiver acesso, ficando expressamente vedada a retirada de qualquer material ou documento do ambiente de trabalho, por força das obrigações a que estará vinculada, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na forma da lei;
7.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a criticidade do objeto licitado e o fato da atividade compreender um esforço de funcionalidades integradas, cabendo na possibilidade de alguma eventualidade, apurar a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, exigindo rigoroso controle quanto aos documentos públicos manuseados durante a execução dos serviços;
7.5. Os serviços de suporte à Solução, com a disponibilização da Licença desta, suporte técnico, atualização de versão de *Software*, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa são de natureza contínua, pois se trata de Solução necessária para a o controle e geração da folha de pagamento, entre diversas outras atividades típicas da área previdenciária.

8. Da Qualificação Técnica
8.1. A LICITANTE deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado, contemplando:
8.1.1. O fornecimento de licença e implantação de sistema informatizado integrado de gestão previdenciária para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com, no mínimo, os módulos de:
8.1.1.1. Folha de pagamento de aposentados e pensionistas;
8.1.1.2. Cadastro previdenciário; e
8.1.1.3. Arrecadação previdenciária.
8.1.2. Atendimento a órgão ou entidade pública com base cadastral mínima de 1.000 (mil) beneficiários (aposentados, pensionistas e/ou ativos vinculados ao RPPS).
8.2. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com sua proposta, DECLARAÇÃO formal de que possui ou possuirá, **quando da assinatura do contrato**, equipe técnica com qualificação compatível com a execução do objeto, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
8.3. A Licitante ao manifestar sua concordância, através do Portal de Compras utilizado pela Superintendência de Compras e Central de Licitação - SCCL, na Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, expressamente adere às condições técnicas relacionadas à tecnologia da informação presentes nos referidos documentos. Declara ciência que o não cumprimento das condições do Termo de Referência, anexo do Edital, incidirá nas penalidades descritas no edital nas seções das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Declara ainda que sua proposta está de acordo com todas as prerrogativas do Termo de Referência.

9. Dos Requisitos da Contratação
9.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que caso seja classificada e tenha o objeto adjudicado a seu favor deverá providenciar a inclusão dos profissionais, necessários ao completo atendimento do objeto licitado, em seu quadro de empregados, nos termos da legislação trabalhista vigente, com possibilidade de ser impedida da assinatura do contrato e ser penalizada conforme previsto em edital caso não atenda a referida exigência;
9.2. A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar que possui em seu corpo técnico profissionais qualificados, no mínimo, para as funções de Coordenador Geral e Coordenador de Tecnologia da

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

Informação, responsáveis pela gestão, implantação e sustentação da Solução Integrada de Gestão Previdenciária. Para fins de comprovação de vínculo empregatício, os profissionais mencionados poderão ser vinculados à CONTRATADA por meio de:

9.2.1. A apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação e as de registro de emprego com o cargo e outras relevantes);

9.2.2. Declaração, contrato de trabalho ou documento similar, firmado entre a empresa e o profissional, em papel timbrado original, constando detalhadamente o segmento específico da atividade exercida, o respectivo tempo de atuação, a duração prevista da relação jurídica entre as partes, e demais detalhes relevantes que demonstrem o vínculo entre a empresa e o profissional;

9.2.3. Em caso de vínculo societário: A apresentação de cópia simples do último contrato social em que o profissional é citado, juntamente com a documentação comprovando a formação do referido sócio o Segmento de Atuação e a Atividade realizada pelo profissional.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui em seu quadro permanente, na assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

9.3.1. Profissional de nível superior, detentor de certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP);

9.3.2. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Certificação Profissional na área de testes de *Software* – CTFL ou CBTS.

10. Modelo de Gestão do Contrato

10.1. **Da Reunião Inicial e Alinhamento do Projeto**

10.1.1. Na primeira semana após a assinatura do contrato, deverá ser realizada Reunião Inicial de Alinhamento, convocada pelo Gestor do Contrato e registrada em ata, com a participação da CONTRATANTE, da CONTRATADA, dos Fiscais Técnicos, Requisitante e Administrativo, e de outros participantes indicados.

10.1.2. A reunião terá como objetivo alinhar os aspectos técnicos, administrativos e operacionais necessários à execução contratual, observando, no mínimo, a seguinte pauta:

10.1.2.1. Apresentação formal do preposto da CONTRATADA;

10.1.2.2. Entrega do Termo de Compromisso e de Confidencialidade devidamente assinado;

10.1.2.3. Apresentação da metodologia de desenvolvimento do trabalho e do Plano de Implantação da Solução, contendo o planejamento estratégico e operacional, fluxograma de atividades e cronograma de execução;

10.1.2.4. Definição dos canais de comunicação, ferramentas de controle de ordens de serviço, suporte técnico e acompanhamento de ocorrências (*bug tracking*), quando aplicáveis;

10.1.2.5. Alinhamento sobre os critérios de aceite, prazos de entrega e avaliação de relatórios técnicos e financeiros;

10.1.2.6. Definição das responsabilidades de cada parte e das rotinas de acompanhamento do contrato.

10.1.3. Caso, após a reunião, surjam questionamentos ou pendências de esclarecimento entre as partes, estas deverão ser respondidas formalmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da reunião;

10.1.4. O Gestor do Contrato deverá consolidar, em ata, as deliberações, encaminhamentos e compromissos firmados, que servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização técnica e administrativa da execução contratual.

10.2. **Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato**

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, titular e respectivo substituto e Fiscal Administrativo, titular e respectivo substituto que serão devidamente designados por meio de Portaria de Designação de Fiscais do Contrato pela CONTRATANTE;

10.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação vigente;

10.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.5. Os demais critérios e condições relativos à fiscalização mencionada neste item estão descritos detalhadamente na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.

11. Modelo de Execução do Contrato

11.1. **Do Recebimento Provisório e Definitivo**

11.1.1. A CONTRATANTE receberá os serviços emitindo o Termo de Recebimento Provisório (TRP), tendo o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para devolução ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

11.1.1.1. O TRP – atesta que a CONTRATADA entregou os serviços/produtos no prazo;

11.1.1.2. O TRD – atesta que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos de qualidade da demanda;

11.1.2. Em caso de NÃO ACEITE, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências assinaladas, em definitivo. Em caso de nova devolução, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato;

11.1.3. Quando da conclusão, a CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE, a devida conclusão.

11.2. **Dos Relatórios Mensais**

11.2.1. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, os Relatórios de Atividades Mensais que deverão seguir o padrão previamente definido por ambas as partes;

11.2.2. O Relatório de Atividades Mensal será aferido pela CONTRATANTE podendo o relatório ser aprovado integralmente, aprovado com glosa ou recusado;

11.2.3. Os Relatórios de Faturamento Mensais deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE, devendo conter no mínimo, os seguintes itens: Nº do Contrato, Relação dos Serviços Mensais, Quantitativos dos Serviços prestados, Período de Faturamento;

11.2.4. Após aprovação do Relatório de Faturamento Mensal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar o devido faturamento, tendo como base o percentual total autorizado.

11.3. **Cronograma de Execução dos Serviços**

Fase	Descrição	Prazos
1	Planejamento e Instalação	Até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
2	Validação do Sistema	Até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase 1.
3	Migração de Dados	Até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase 2.
4	Suporte Técnico, Licenciamento e Treinamento dos Usuários	Após a conclusão das fases 1, 2 e 3

11.4. **Local de Execução dos Serviços**

11.4.1. Os serviços deverão ser executados na cidade de Palmas-TO, na sede do Instituto de Gestão Previdenciária do Tocantins-IGEPREV, situado à Av. Teotônio Segurado, 302 Norte, QI-01 Alameda 05, Lt 02-03, s/n - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77006-328.

11.5. **Mecanismos Formais de Comunicação**

11.5.1.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

11.5.1.1.1. Ordem de Serviço;

11.5.1.1.2. Ata de Reunião;

11.5.1.1.3. Ofício;

11.5.1.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.5.1.1.5. E-mails.

12. Obrigações da Contratada

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

12.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas neste Termo de Referência;
12.2. Cumprir o prazo de execução estabelecido no Contrato;
12.3. Reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação, ou dentro de prazo não inferior a esse, conforme vier a ser estabelecido pelo fiscal do contrato;
12.4. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
12.5. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do Contrato de forma permanente;
12.6. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
12.7. Atender às determinações regulares do fiscal do Contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
12.8. Relatar ao fiscal do Contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
12.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
12.10. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
12.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do Objeto deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados;
12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.13. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
12.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato, sendo que eventual pessoal alocado ao Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato e cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
12.17. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
12.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada neste Termo de Referência;
12.19. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no Contrato;
12.20. : A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista no Contrato.

13. Obrigações da Contratante

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

13.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
13.2. Expedir ordem de serviço para o início da execução do Contrato, com a antecedência prevista neste Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
13.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;
13.5. Indicar, formalmente, o gestor do Contrato para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
13.6. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do Contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
13.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
13.8. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do Objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do Objeto executado.
13.9. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato;
13.10. Notificar, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
13.11. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
13.12. Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14. Vigência Contratual

14.1. O Contrato terá sua vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
14.1.1. Os serviços mensais, referentes ao Item 04, poderão ser renovados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
14.2. A eventual prorrogação será celebrada mediante termo aditivo, observados os seguintes requisitos:
14.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
14.2.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço; e
14.2.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15. Da Extinção Contratual

15.1. A extinção (rescisão) contratual se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposto nos artigos 305 a 312 do Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023;
15.2. Demais critérios e condições relativos à Extinção Contratual estão descritos detalhadamente na minuta do CONTRATO, parte integrante do Edital para todos os fins.

16. Reajuste e Revisão de Preços

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.
16.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
16.3. A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;

16.4. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA;

16.5. O direito ao reajustamento poderá ser Objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

16.7. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe Ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO;

16.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;

16.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

17. Da Subcontratação

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. Do Pagamento

18.1. O pagamento dos itens 01 (Planejamento e Instalação), 02 (Validação do Sistema) e 03 (Migração de Dados) deste Termo de Referência será efetuado em parcela única, ao final da prestação do serviço referente a cada item;

18.2. O pagamento referente ao item 04 (Suporte Técnico, Licenciamento e Treinamento dos Usuários) deste Termo de Referência será realizado mensalmente durante a vigência contratual, observado que o início dos pagamentos somente poderá ocorrer após a conclusão da implantação da Solução e sua entrada em pleno funcionamento, devidamente atestada pela CONTRATANTE;

18.3. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do Contrato;

18.4. Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

18.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

18.4.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

18.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

18.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.5. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

18.6. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

18.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.
18.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP

Onde:

EM: Encargos Moratórios.
I: Índice de atualização financeira, assim apurado: **I = (TX/100) / 365**
N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP: Valor da parcela a ser paga.
TX: Percentual da taxa de juros de mora anual.

18.12. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

19. Critérios de Seleção do Fornecedor
19.1. A contratação será realizada através de **PREGÃO**, conforme art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 2021, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo "**menor preço**" por grupo;
19.2. A contratação por grupo único se justifica pela complexidade do objeto a ser contratado devido há razões técnicas, de logística e pela necessidade de celeridade na execução do objeto, que causaria prejuízos para o conjunto do objeto e não seria possível obter uma economia de escala gerando dispêndios superiores à Administração Pública. Conforme Súmula do Tribunal de Contas da União nº 247, o Egrégio Tribunal admite exceção à regra da adjudicação por item, aceitando a contratação global, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, sendo a prática, portanto, ato legal da Administração Pública.

20. Da Pesquisa e Estimativa da Contratação
20.1. A estimativa de preços foi devidamente apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme propostas anexas ao processo, o qual resultou em uma planilha de valor que apurou o valor médio praticado no mercado.

21. Dotação Orçamentária

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
24830	09.126.1100.4240	33.90.40	0802

22. Sanções Administrativas, Penalidades e Multas

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

22.1. Os critérios e condições relativos às Infrações, Sanções Administrativas, Penalidades e Multas estão descritos detalhadamente na minuta do CONTRATO, e em conformidade com os termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 317 a 324 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

23. Tabela para Elaboração de Proposta

GRUPO 1 - Solução Integrada de Gestão Previdenciária						
Item	**Unid**	**Código SIGA**	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Serviço	00057155	01	Planejamento e Instalação		
02	Serviço	00057156	01	Validação do Sistema		
03	Serviço	00057157	01	Migração de Dados		
SUBTOTAL 1 - ITENS 01 A 03 (R$)						
Item	**Unid**	**Código SIGA**	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
04	Serviço	00057158	01	Suporte Técnico, Licenciamento e Treinamento dos Usuários		
VALOR TOTAL – SUBTOTAL 1 + ITEM 04 (R$)						

23.1. A proposta apresentada pela Licitante deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, mantendo-se fixos e irreajustáveis os preços, condições, prazos e demais elementos ofertados durante todo esse período, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

24. Da Prova de Conceito (PoC)

24.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação da Solução Integrada de Gestão Previdenciária, deverá ser realizada Prova de Conceito (PoC), conforme as características e requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência e detalhados no **Anexo I-A**, com o propósito de avaliar a aderência técnica e funcional da solução ofertada, bem como a capacidade da licitante em atender integralmente aos requisitos operacionais, de segurança, desempenho e gestão de TI, assegurando que a proposta apresentada seja plenamente compatível com as necessidades da CONTRATANTE.

24.2. Condições para Realização da Prova de Conceito

24.2.1. A LICITANTE classificada em 1º lugar deverá apresentar requisitos técnicos da Solução Integrada de Gestão Previdenciária, para verificação por parte da CONTRATANTE, que emitirá parecer técnico acerca da exequibilidade técnica da proposta apresentada em conformidade com as especificações requeridas neste certame;

24.2.2. A LICITANTE classificada será convocada através de ofício, encaminhado via email pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins – ATI. Demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação;

24.2.3. Para a prova de conceito, a LICITANTE deverá enviar previamente para o email informado no ofício de convocação, os nomes dos participantes da equipe que apresentará a Solução, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

24.2.3.1. Todos os participantes da equipe alocados para realização da prova de conceito deverão ser inscritos antecipadamente, bem como assinar **Termo de Confidencialidade da PoC – Anexo I-C,** de modo a resguardar a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso durante a sua realização;
24.2.4. A LICITANTE irá, sob a supervisão da equipe técnica da ATI submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da Solução;
24.2.5. A Prova de Conceito deverá ser realizada de forma presencial em endereço a ser informado pela ATI, na cidade de Palmas/TO;
24.2.6. A LICITANTE terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início definida pela ATI e informados no ofício, para finalizar a Prova de Conceito;
24.2.7. Caberá à LICITANTE disponibilizar todos os recursos tecnológicos, ambientes e componentes de *software* necessários à execução da Prova de Conceito (PoC), assegurando sua correta instalação, configuração e operação no ambiente definido pela CONTRATANTE, sob acompanhamento da equipe técnica responsável pela avaliação;
24.2.8. A demonstração deverá ser preparada pela LICITANTE de modo a atender as regras de avaliação da Prova de Conceito;
24.2.9. Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos da LICITANTE, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE;
24.2.10. A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;
24.2.11. A avaliação da Solução Integrada de Gestão Previdenciária será obrigatória e eliminatória, ou seja, a LICITANTE que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório;
24.2.12. Poderão participar, como ouvintes, as demais empresas interessadas no certame, ficando limitado a 1 (um) participante por empresa. A comunicação às demais empresas participantes do certame será responsabilidade da pregoeira;
24.2.13. O(s) representante(s) da LICITANTE classificada deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica da ATI;
24.2.13.1. A participação de qualquer profissional das demais licitantes está condicionada à prévia entrega de **Termo de Confidencialidade da PoC – Anexo I-C**, devidamente preenchido e assinado;
24.2.14. Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda, sendo a LICITANTE desclassificada;
24.2.15. A LICITANTE deverá realizar uma apresentação prática da Solução Integrada de Gestão Previdenciária, demonstrando o seu funcionamento em ambiente controlado, de forma a **comprovar o atendimento de 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos técnicos e funcionais** descritos no Anexo I-A, permitindo à CONTRATANTE verificar a aderência, usabilidade e conformidade da solução ofertada com as especificações deste Termo de Referência;
24.2.16. Será desclassificada a LICITANTE que tiver a Prova de Conceito rejeitada, pelo não cumprimento dos requisitos do **Anexo I-A** deste Termo de Referência ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;
24.2.17. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou caso a Solução não atenda ao mínimo estabelecido no subitem 25.2.15, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada a segunda colocada, pela pregoeira, e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

25. Garantia Contratual

25.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
25.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato;
25.3. Caso a CONTRATADA opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;
25.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a extinção deste;
25.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

25.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

25.5.2. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

25.6. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual;

25.7. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

25.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;

25.9. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

25.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

25.10.1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

25.10.2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

25.10.3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 26.9 deste Termo de Referência;

25.10.4. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

25.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária;

25.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

25.13. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

25.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no CONTRATO.

25.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração;

25.16. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo;

25.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente neste Termo de Referência.

26. Sigilo e Proteção de Dados

26.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA preservar e manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar as informações obtidas na prestação do serviço, para fins alheios ao objeto deste Termo de Referência, sob penalizações previstas em Lei, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

26.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

26.3. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, principalmente acerca do tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos usuários dos serviços oferecidos; bem como apresentar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais -RIPDP.

26.4. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

26.4.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade com a LGPD;

26.4.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de dados;

26.4.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto deste Termo de Referência ou a CONTRATANTE está exposta;

26.4.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

26.4.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

26.4.6. Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

26.4.7. Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Referência;

26.4.8. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

26.4.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE e de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

26.4.10. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, comunicações devidamente previstas e detalhadas no RIPDP;

26.4.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de encerramento do Contrato;

26.4.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 13.709/2018;

26.4.13. Observar o sigilo fiscal previsto no Código Tributário Nacional, referente às informações repassadas aos contribuintes (usuários);

26.4.14. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

26.4.15. Adotar planos de resposta incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Termo de Referência, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

26.4.16. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Termo de Referência, desde que o prejuízo tenha sido causado pela CONTRATADA;

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

26.4.17. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE, desde que o prejuízo tenha sido causado pela CONTRATADA;

26.4.18. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;

26.4.19. A contratante não autoriza o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Termo de Referência.

27. Sobre o Termo de Compromisso e de Confidencialidade

27.1. O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e de Confidencialidade, no momento da assinatura do contrato, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da CONTRATANTE, conforme modelo constante do **Anexo I-B**, deste Termo de Referência.

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

SECRETARIA DA FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III-A

REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

NR	REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
1	Deverá ser desenvolvido em arquitetura *WEB* e a aplicação deverá ser executada em ambientes Microsoft Windows Server 2012 ou superior;		
2	A Solução deverá estar preparada para funcionar com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 7 ou superior;		
3	Deverá possuir interface *WEB*, independente de sistema operacional, totalmente em português, compatível com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge/Internet Explorer e Mozilla Firefox;		
4	Deverá ser modular e permitir a implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e interligados e deverão possuir funcionalidades específicas relacionadas e coesas;		
5	Deverá permitir o uso de comunicação segura através de redes TCP/IP por intermédio do padrão SSL 2.0 ou superior;		
6	A solução deverá suportar, no mínimo, os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) Microsoft SQL Server 2019 ou Oracle 23ai, podendo utilizar versões superiores ou tecnologias equivalentes, desde que plenamente compatíveis com as exigências técnicas, funcionais, de desempenho e interoperabilidade estabelecidas neste Termo de Referência;		
7	Os relatórios da Solução deverão ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, RTF, XLS, TXT e JPG;		
8	A Solução deverá permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e classificando-os, no mínimo, pelos critérios: igual, diferente, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, começando com, contendo período e período relativo;		
9	A Solução deverá permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo nos formatos XML, HTML e TXT;		
10	A Solução deverá permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela;		
11	A Solução deverá ter a capacidade de interagir com outros *Softwares* através de chamadas *webservices*;		
12	Solução deverá possuir “ajuda” dos campos das telas exibindo o conteúdo detalhado e dicas ao passar o *mouse* sobre os campos;		
13	Solução deverá ser multiusuário, (integrado e *online*), permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações;		
14	A Solução, objeto desta licitação deverá utilizar uma base única de dados;		
15	A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada;		
16	A Solução deverá possuir mecanismos de segurança da informação relacionado à integridade, privacidade e autenticidade dos dados;		
17	A CONTRATADA deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;		
18	A organização, estrutura hierárquica, vocabulário, prevenção e tratamento de		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

	erros, bem como a digressão e a granularidade de ações do usuário, deverão ser compatíveis e aderentes ao domínio da aplicação da Solução e à lógica de negócio associada;		
19	A interface deverá ser intuitiva, de modo a orientar o atendente no fluxo de interação necessário a cada procedimento, instruindo sobre formatos de inserção dos dados nos campos de formulário, sobre fluxos alternativos, fluxos mandatórios e equívocos no fluxo de interação e no preenchimento dos campos;		
20	A interface deverá ser funcional, proativa e informativa, usando para isso cores adequadas, destaques em fontes de texto, auto completar, caixas de mensagem, alertas visuais, notas informativas, disposição adequada de campos, blocos de formulário, alinhamento de formulários e paradigmas de *design* e interação humano-computador atuais, adequados e aderentes ao contexto da aplicação;		
21	O fluxo de interação deverá ter granularidade de ações adequada ao nível de segurança, agilidade, integridade e consistência das informações, levando em conta o contexto da aplicação, de tal modo que o usuário fique ciente de riscos e do impacto de suas ações na Solução;		
22	A Solução deverá fornecer alto grau de integração entre os módulos e submódulos; compreende-se como integração o conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, inexistência de duplicação de dados de uso compartilhado entre os módulos e a troca e replicação de informações de forma automática entre os módulos;		
23	Os serviços de Customização e de Manutenção Evolutiva deverão ter como referência padrões e normas de desenvolvimento;		
24	Quanto ao conjunto de serviços a serem fornecidos na gestão do ciclo de vida da solução, a CONTRATADA deverá sempre observar as Melhores Práticas de mercado;		
25	Quanto à usabilidade, a Solução deverá ser construída para propiciar a inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados), apreensibilidade (facilidade de aprendizagem de uso), operacionalidade (facilidade de operar e controlar).		
DOS PARÂMETROS DA SOLUÇÃO			
26	Deverá possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo: a) Idade Mínima; b) Valor do provento calculado de forma integral; c) Valor do provento calculado de forma proporcional; e d) Valor do provento calculado pela média aritmética das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações desde Julho/1994.		
27	Deverá efetuar a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte;		
	Deverá possibilitar a parametrização do cálculo das regras de concessão para benefícios militares da reserva e reforma, segregada das regras para benefícios civis;		
28	Deverá efetuar a parametrização da idade limite dos filhos beneficiários de pensão por morte, com o objetivo extinção da cota automaticamente;		
29	Deverá efetuar a parametrização do rateio de pensão por morte devendo conter as opções: a) Rateio de cotas em partes iguais; b) Rateio de cotas em 50% (cinquenta por cento) para cônjuge e 50% (cinquenta por cento) para demais dependentes; e c) Rateio de cotas em 50% (cinquenta por cento) mais 10% (dez por cento) por dependente.		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

30	Deverá efetuar parametrização da reversão das cotas finalizadas de pensão por morte contendo no mínimo as opções: a) Reverter cota finalizada apenas para cônjuge; b) Reverter cota finalizada em partes iguais, e; c) Não reverter cota finalizada.		
31	Deverá efetuar parametrização do valor limite para direito do benefício de auxílio reclusão;		
32	Deverá efetuar parametrização de idade limite para recebimento do benefício de salário família;		
33	Deverá efetuar parametrização de valores limites para obtenção do direito ao benefício de salário família;		
34	Deverá permitir a parametrização da quantidade de dias de prorrogação de salário maternidade;		
35	Deverá efetuar parametrização dos dias pagos pelo órgão empregador para benefícios de auxílio doença;		
36	Deverá efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;		
37	Deverá permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo de contribuição na carreira e no tempo total de contribuição;		
38	Deverá efetuar a parametrização de vantagem pessoal a ser recebida pelo segurado (a) aposentado (a) por invalidez, cujo provento apurado na revisão da EC 70/2012 for inferior ao valor do benefício antes da revisão. Deverá conter no mínimo as opções: a) Seleção da verba a ser utilizada; b) Aplicação na memória de cálculo; e c) Aplicação no contracheque.		
39	Deverá efetuar a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados a Solução contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo: a) Formatação de fonte; b) Tamanho de fonte; e c) Cor da fonte.		
40	Deverá permitir parametrizar a separação do processamento e emissão de relatórios de folha de pagamento, por órgão de origem do beneficiário, poder, tipo de benefício e regimes financeiro e previdenciário e militar;		
41	Deverá possibilitar a configuração de agendamento do recadastramento, contendo no mínimo as opções de: a) Definição do período; b) Local; c) Quantidade diária; d) Cronograma; e e) Checklist.		
42	Deverá possibilitar parametrização do dia de vencimento, juros, multa e atualização monetária da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – GRCP.		
DAS FERRAMENTAS PARA EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
43	Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador *web*, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;		
44	Deverá possuir ferramenta paramétrica para geração de consultas a partir dos dados da Solução;		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

45	Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados da Solução, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS;		
46	Deverá possuir ferramenta paramétrica para exportação de dados no *layout* do SIPREV do Ministério da Previdência e/ou outro sistema ao qual seja necessária a exportação de dados;		
47	Deverá emitir relatórios para as atividades pertinentes ao departamento de pessoal previdenciário ou folha de pagamento e ter a flexibilidade de adição de novos relatórios conforme a necessidade da CONTRATANTE.		
DA SEGURANÇA			
48	Deverá possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade da Solução;		
49	Deverá possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso a Solução;		
50	Deverá possibilitar a auditoria nos módulos;		
51	Deverá possibilitar o registro de *log* de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração;		
52	Deverá possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem;		
53	Deverá possibilitar o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de *login* à Solução;		
54	Deverá possibilitar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como forma de *login* à Solução;		
55	Deverá permitir a parametrização de permissão de acesso por dia da semana e horário para cada usuário cadastrado;		
56	A Solução deverá possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o *log* dos registros da Solução, por período, tipo de operação, usuário e formulário;		
57	As rotinas de segurança da Solução deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos da Solução (telas, transações, áreas de negócio) autorizado individualmente ou para cada grupo de usuário, com base a perfis de acesso distintos para diferentes atores, agrupados nas classes de casos de uso da Solução (administradores, técnico, operacional, atendente, autoatendimento);		
58	A Solução deverá possuir gravações de *log* e trilhas de auditoria com registros das operações realizadas pelos usuários na Solução, informando no mínimo quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (mínimo: data, hora, minuto e segundo) foi realizada a operação e onde (mínimo: endereço lógico) foi realizada a operação, bem como, interfaces de consulta e emissão de relatórios dos registros para usuário com perfil de auditoria.		
59	Solução e todos os procedimentos de tratamento de dados pessoais e sensíveis deverão estar plenamente adequados às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e às normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela adoção de medidas técnicas e administrativas que assegurem a conformidade legal e a proteção das informações tratadas no âmbito deste contrato.		
60	9.3.3. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, os seguintes princípios e diretrizes: a) Finalidade e Necessidade: O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para execução dos serviços contratados, vedada qualquer utilização diversa do objeto contratual; b) Segurança e Integridade: A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações, mediante a adoção		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

	de mecanismos de controle de acesso, criptografia, backup, monitoramento e demais medidas de segurança da informação compatíveis com o nível de risco do tratamento; c) Transparência: Deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre os métodos de tratamento, bem como comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados; d) Direitos dos Titulares: Deverá assegurar mecanismos que possibilitem à CONTRATANTE atender às requisições dos titulares de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável; e) Responsabilidade e Prestação de Contas: Deverá manter registros das operações de tratamento realizadas, inclusive logs e relatórios de auditoria, de forma a permitir a verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais.		
DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO			
61	Permitir a execução do Plano de Implantação da Solução, incluindo sua instalação nos ambientes de desenvolvimento, homologação, treinamento e de produção, e o serviço de personalização por parametrização e customização e a atualização da base cadastral;		
62	Elaboração e detalhamento do Cronograma de Implantação;		
63	Propiciar o Controle e Gerenciamento dos Riscos e problemas que possam afetar o andamento adequado das atividades do projeto;		
64	Instalação dos *Softwares* nucleares e adicionais;		
65	Customização e Parametrização da Solução de forma aderente aos processos de negócio do Governo do Estado;		
66	Treinamento aos usuários e administradores;		
67	Manutenção Corretiva e Suporte Técnico aos usuários e administradores;		
68	Licenciamento de uso do *software* que implementa a Solução Integrada de Gestão, e as licenças de *softwares* adicionais necessárias à operacionalização da Solução em todos os ambientes;		
69	Fornecer licenças em quantidade e distribuição suficientes para atender o número de usuários, os níveis de serviço e as características de infraestrutura, segurança e auditoria descritas neste Termo de Referência;		
70	Responsabiliza-se por todos os custos necessários para integração e compatibilidade da Solução fornecida com qualquer *software* adicional que faça parte da Solução, na vigência do contrato;		
71	Manutenção Evolutiva: atendendo a legislação e apontamentos de melhoria.		
DA GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTOS E PROCESSOS			
72	Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador *web*, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;		
73	Deverá atender aos processos administrativos e de benefícios;		
74	Deverá efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, demonstrando na memória de cálculo, valor do provento calculado de forma integral, valor do provento calculado de forma proporcional, valor do provento calculado pela média aritmética das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações desde Julho/1994, valor do provento calculado pela média aritmética das 100% (cem por cento), cálculo de regra baseada em pontuação e aplicação de pedágio e bônus, conforme legislação vigente;		
75	Deverá possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

	regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo: a) Idade Mínima; b) Valor do provento calculado de forma integral; c) Valor do provento calculado de forma proporcional; d) Valor do provento calculado pela média aritmética das 80% maiores remunerações que serviram de base para as contribuições previdenciárias desde Julho/1994; valor do provento calculado pela média aritmética das 100% (cem por cento), e e)Tempo de contribuição/serviço público/carreira/cargo.		
76	Deverá emitir planilhas de cálculo de média em sua integralidade bem como na proporcionalidade;		
77	Deverá efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, demonstrando na memória de cálculo o rateio das cotas, tanto familiar e distribuição de benefício com datas de início de benefício distintos, conforme percentuais parametrizados;		
78	Deverá permitir análise, concessão e revisão de benefícios exclusiva para policiais militares e bombeiros militares, demonstrando na memória de cálculo o enquadramento ao posto superior para os casos previstos na legislação vigente, e ainda, possibilitar a inclusão de 10% (dez por cento) no valor do provento quando o segurado estiver enquadrado no último posto de coronel;		
79	Deverá permitir a reversão do benefício, e ainda manter histórico do antigo cadastro de benefício;		
80	Deverá efetuar a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;		
81	Deverá efetuar a conversão de tempo especial em comum;		
82	Deverá registrar tempo ficto;		
83	Deverá efetuar a concessão de aposentadorias para pessoa com deficiência e possibilitar o ajuste de tempo preponderante na deficiência;		
84	Deverá efetuar a concessão de aposentadorias por mandado de injunção e judiciais;		
85	Deverá efetuar a concessão de aposentadorias por incapacidade permanente do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 150, demonstrando se a incapacidade o isenta do Imposto de Renda e de uma parcela da contribuição previdenciária;		
86	Deverá efetuar a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012, demonstrando na memória de cálculo a vantagem pessoal a ser recebida pelo (a) segurado (a) aposentado (a) por invalidez, cujo provento apurado for inferior ao valor do benefício antes a revisão;		
87	Deverá efetuar a parametrização de vantagem pessoal a ser recebida pelo segurado (a) aposentado (a) por invalidez, cujo provento apurado na revisão da EC 70/2012 for inferior ao valor do benefício antes da revisão. Deverá conter no mínimo as opções: a) Seleção da verba a ser utilizada; b) Aplicação na memória de cálculo e c) Aplicação no contracheque.		
88	Deverá efetuar apuração de tempo de contribuição, de acordo com a legislação vigente, observando o limite de permanência no serviço público;		
89	Deverá permitir o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso, demonstrando quando ocorreu a dependência;		
90	Deverá vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

	através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento, e demonstrar o início da dependência;		
91	Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;		
92	Deverá permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;		
93	Deverá efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;		
94	Deverá permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo total de contribuição;		
95	Deverá efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela “CID” para processos de concessão de aposentadoria por invalidez/incapacidade permanente/reforma por invalidez e a data do laudo médico expedido;		
96	Deverá efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem;		
97	Deverá permitir a gravação de histórico do processo contendo data, usuário e ação executada;		
98	Deverá permitir emissão automática de despachos dos processos, portaria e atos contendo descritivos parametrizáveis e/ou editados no momento da manipulação;		
99	Deverá permitir a juntada e anexação de mais de um processo;		
100	Deverá efetuar cadastro de tipos de processos administrativos e de documentos a serem inseridos nos processos;		
101	Deverá efetuar alteração do fluxo e definição de novos perfis para todos os tipos de processos;		
102	Deverá gerenciar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;		
103	Deverá permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo: a) Formatação de fonte; b) Tamanho de fonte; c) Cor da fonte; e d) Alinhamento justificado.		
104	Deverá permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada tipo e situação de concessão de benefício;		
105	Deverá permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;		
106	Deverá permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos;		
107	Deverá permitir a incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;		
108	Deverá efetuar o armazenamento, paginação e acompanhamento do processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;		
109	Não deverá permitir a exclusão, por usuário que não seja responsável pela anexação, de documentos virtuais anexados aos processos de concessão/administrativo;		
110	Deverá permitir anexação de documentos, ao processo eletrônico, apenas quando o usuário tiver com a carga;		
111	Deverá efetuar o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

SECRETARIA DA FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

112	Deverá efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;		
113	Deverá efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;		
114	Deverá permitir que os relatórios e documentos expedidos possam ser assinados de forma digital;		
115	Deverá possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;		
116	Deverá permitir a elaboração de mensagens para envio entre os usuários, por meio de ferramenta contendo funcionalidades básicas para anexar arquivos e edição de texto com formatação, sendo elas no mínimo: a) Formatação de fonte; b) Tamanho de fonte; c) Cor da fonte; e d) Alinhamento do texto e parágrafo.		
117	Deverá permitir o registro de documentos em repositório de informações com estrutura hierárquica, contendo no mínimo, descrição do documento, anexo e controle de permissão;		
118	Deverá permitir que os vínculos do segurado sejam interligados de modo a enquadrar a situação funcional do servidor às Regras de Concessão de Benefício existente no RPPS-TO;		
119	Deverá fornecer simulador de aposentadoria seja na regra da EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70, EC 88, LC 51, LC 142, EC 103, Lei federal n° 13954, Lei Estadual nº 4129 de 06/01/2023, Lei Complementar Estadual nº 150 de 20/12/2023, Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023 e alterações posteriores da legislação previdenciária ou conforme necessidades da CONTRATANTE e consequentemente a emissão do mesmo, apontando inclusive a mais benéfica naquele momento;		
120	Deverá emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras de aposentadorias e pensões e a previsão de implementação, conforme sua situação funcional e previdenciária;		
121	Deverá permitir simulação exclusiva para policiais militares e bombeiros militares, policiais civis, socioeducativos, penais e legislativos, aposentadorias especiais e em função do magistério;		
122	Deverá permitir simulação exclusiva para servidores expostos a agentes nocivos e pessoas com deficiência;		
123	Deverá apurar tempo de contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada e na Informação técnica no mínimo, idade atingida, pedágio a ser cumprido, bônus adquirido, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público e tempo qualificado; tempo atingido e faltante;		
124	Deverá demonstrar em todos os relatórios de simulação e informação técnica a soma do tempo de efetivo exercício na corporação, da soma do tempo de contribuição total, a idade atingida, pedágio, acréscimo de tempo, com resultado detalhado para cada regra exclusiva para militares; tempo atingido e faltante;		
125	Deverá emitir relatório detalhado com a simulação de abono de permanência, com demonstração da data de implementação do direito e requisitos faltantes e cumpridos;		
126	Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais, dentre elas, por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado, bem como os demais requisitos exigidos por lei; requisitos		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

	faltantes e cumpridos;		
127	Deverá gerar relatórios gerenciais, estatísticos e produtividade individual;		
128	Deverá deduzir período de concomitância tanto do tempo de contribuição quanto do tempo específico, cadastrado em quadro próprio e demonstrar nos relatórios de simulação e informação técnica de benefícios e abono de permanência, em todo campo que a concorrência causar impacto, bem como permitir a compensação de período de licença quando houver a contribuição no período ou em parte dele;		
129	Deverá permitir a tramitação e distribuição de processos em lote (mais de um ao mesmo tempo);		
130	Deverá permitir a emissão de Certidão Negativa Positiva de Tempo de Contribuição/Específico utilizados em benefícios e Abono de Permanência;		
131	Deverá efetuar análise para deferimento, indeferimento de Revisão de Abono de Permanência;		
132	Deverá enviar correspondência em meio virtual e aplicativo, via portal/*site*, a partir do processo administrativo/previdenciário;		
133	Deverá emitir Informação Técnica com evolução financeira em caso de revisão de benefício com pagamento retroativo, cujos períodos devem constar do relatório;		
134	Deverá computar o tempo de contribuição até a concessão do benefício no caso de revisão de benefício voluntário e até a data de implemento da idade limite de permanência no serviço público;		
135	Deverá demonstrar na simulação e informação técnica, tempo exigido e tempo faltante, bem como a data de implemento de requisito;		
136	Deverá computar o tempo de contribuição dos segurados remanescente de Goiás incluídos no RPPS-TO na forma da legislação específica, observados os períodos e respectivos regimes competentes;		
137	Deverá permitir o cadastro dos dados do Laudo Médico emitido por Junta Médica Oficial, como “CID” e data de emissão, para fins de aposentadoria por invalidez e isenção de tributos, e se for o caso data de reavaliação;		
138	Deverá permitir o cadastro do representante financeiro/legal;		
139	Deverá aplicar os limites remuneratórios constitucionais sobre o valor dos benefícios que são atingidos pelo teto;		
140	Deverá aplicar o complemento do salário mínimo e do piso do magistério e da enfermagem quando se trata de benefício inferior a mínimo legalmente constituído, demonstrando de forma separada do valor inicial do benefício sendo integral ou proporcional;		
141	Deverá separar, na apresentação do valor do benefício nos respectivos relatórios emitidos, o vencimento básico das parcelas correspondentes à gratificações ou daquele benefício cuja proporcionalidade foi aplicada, devendo referidas gratificações serem apresentadas na totalidade do benefício;		
142	Deverá permitir que informações de tramitação, cópias, correspondências e documentos pertinentes aos processos sejam anexadas no meio virtual/Portal do Segurado por meio do processo;		
143	Deverá permitir conversão de processo de Reserva Remunerada em Reforma;		
144	Deverá permitir e efetuar simulações, contracheques, fichas financeiras, tramitação de processo e informações contidas no Portal do Segurado possam ser acessadas através de aplicativo para celular, além de possibilitar o recadastramento através de biometria, envio de foto e anexação de arquivos.		
DO CADASTRO PREVIDENCIÁRIO:			
145	Deverá permitir o acesso ao módulo por meio de navegador *web*, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;		
146	Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos segurados da		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

	CONTRATANTE, quais sejam, servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos, inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público, Tribunal de Contas, Procuradoria Geral de Justiça e Defensoria Pública;		
147	Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;		
148	Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;		
149	Deverá permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;		
150	Deverá permitir o cadastro/atualização e consulta dos beneficiários do RPPS/TO;		
151	Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores, bem como os cargos;		
152	Deverá efetuar a definição de cada instituição/órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, para que possa ter sua estrutura organizacional refletida na Solução;		
153	Deverá permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;		
154	Deverá manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);		
155	Deverá permitir o registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);		
156	Deverá permitir o cadastro de Certidão de Tempo de Contribuição de RGPS e outros RPPS;		
157	Deverá efetuar o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos; habilitado para inclusão no RGPS e RPPS;		
158	Deverá efetuar o registro do tempo de contribuição referente a pessoas com deficiência em diferentes graus, leve, moderado e grave; habilitado para inclusão no RGPS e RPPS;		
159	Deverá permitir a somatória de pontos (idade + tempo de contribuição);		
160	Deverá permitir o registro de períodos sem contribuição;		
161	Deverá permitir registro de tempo de contribuição por decisão judicial;		
162	Deverá permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;		
163	Deverá permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;		
164	Deverá integrar e efetuar consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;		
165	Deverá permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos, inativos e pensionistas;		
166	Deverá permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;		
167	Deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;		
168	Deverá efetuar a diferenciação no cadastro em Plano Previdenciário e Plano Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;		
169	Deverá efetuar a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;		
170	Deverá realizar o cruzamento de dados com a importação do arquivo Sirc, trazendo como resultado dos achados no mínimo: a) Nome completo;		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

	b) CPF; c) Nome da mãe; d) Data de nascimento; e) Data de óbito; f) Data de casamento; g) Identificação do Cartório e; h) Data de lavratura.		
171	Deverá aplicar as regras de negócio para a validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;		
172	Deverá permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 (setenta e cinco) anos, na aposentadoria compulsória;		
173	Deverá permitir a exportação dos dados para o Cálculo actuarial;		
174	Deverá permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS;		
175	Deverá permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL e quaisquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos competentes.		
DA PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS:			
176	Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador *web* e aplicativo *mobile*, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;		
177	Deverá efetuar atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos beneficiários da CONTRATANTE, quais sejam servidores efetivos vinculados ao RPPS do Estado do Tocantins, incluindo policiais militares e bombeiros militares inativos, servidores inativos e pensionistas civis e militares da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins e de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, Procuradoria Geral de Justiça e Defensoria Pública;		
178	Deverá permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo móvel de envio de documentos;		
179	Deverá permitir a captura da foto, por meio de self facial, e envio utilizando aplicativo *mobile*;		
180	Deverá permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;		
181	Deverá permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;		
182	Deverá permitir a emissão de relatórios de Gestão, de acordo com as normas estabelecidas para o recadastramento;		
183	Deverá permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas);		
184	Deverá permitir que através de aplicativo para celular, seja possível o recadastramento através de biometria, envio de fotografia e anexação de arquivo.		
185	Deverá permitir que a Solução faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite.		
DO SIMULADOR DE BENEFÍCIOS:			
186	Deverá permitir o acesso ao módulo por meio de navegador *web*, utilizando tecnologia para possibilitar a visualização e impressão de relatório;		
187	Deverá permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;		
188	Deverá permitir simulação exclusiva para policiais militares e bombeiros militares. Observadas as legislações;		
189	Deverá emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação, requisitos faltantes e apuração do valor do provento;		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

190	Deverá apurar Pedágio e Bônus, considerando o disposto no Art. 2º da EC. 41/2003, LCE nº 150/2023;		
191	Deverá apurar Tempo de Contribuição conforme legislação, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público, observando os aspectos das aposentadorias com requisitos diferenciados;		
192	Deverá separar a soma do tempo de serviço militar, da soma do tempo de serviço total, com resultado detalhado para cada regra exclusiva para militares;		
193	Deverá separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, com resultado detalhado de acordo com cada regra;		
194	Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado;		
195	Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias de pessoas com deficiência nos graus leve, moderado e grave, demonstrando o tempo de exposição apurado; bem como demonstrando os ajustes de tempo preponderante;		
196	Deverá emitir relatório detalhado com Termo de Opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementou direito;		
197	Deverá permitir que os vínculos do segurado sejam interligados de modo a enquadrar a situação funcional do servidor às Regras de Concessão de Benefício existente no RPPS-TO;		
198	Deverá permitir dedução e contagem de tempo de contribuição de forma correta, quando constar do histórico funcional do segurado os afastamentos legais permitidos e sem remuneração, ou ainda, daqueles com remuneração, mas não compatíveis com cargo, carreira e serviço público, conforme dispõe a legislação;		
199	Deverá efetuar elaboração e emissão de Certidão Negativa de Averbação e de Vínculo previdenciário de Tempo de Contribuição;		
200	Deverá permitir que em todas as simulações possam ser geradas a partir de uma data selecionada;		
201	Deverá permitir simulação espontânea;		
202	Deverá permitir simulação da massa.		
DO COMPROVANTE DE COLETA PREVIDENCIÁRIO – POSSE DE ATIVOS:			
203	Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador *web*, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;		
204	Deverá permitir o cadastro do concurso, quadro, cargo, no qual o servidor está prestando as informações;		
205	Deverá permitir o cadastro dos dependentes e tempo de contribuição do servidor, ainda sem vínculo;		
206	Deverá emitir comprovante de coleta previdenciária;		
207	Deverá emitir relatório individual, constando a lista de documentos apresentados pelo novo segurado;		
208	Deverá emitir carta de exigência, relacionando dos documentos faltantes, bem como estabelecendo prazo para o cumprimento de tais diligências;		
209	Deverá gerar relatório de gestão.		
DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:			
210	Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador *web*, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;		
211	Deverá permitir a gestão de cadastramento de ex-segurado, para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição;		
212	Deverá permitir a emissão de 1ª via, 2ª via e Revisão de Certidão de Tempo de		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

	Contribuição, nos termos da Portaria MPS 154/2008;		
213	Deverá bloquear a alteração dos dados informados na CTC após a conclusão da emissão da 1ª via;		
214	Deverá efetuar validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio de endereço eletrônico, em conformidade com a Portaria MPS 154/2008 ou que venha substituir, onde seja possível a emissão de cópia da CTC para fins de comparação;		
215	Deverá efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura das CTC's e na relação de base de cálculo das contribuições gerando arquivos assinados no padrão P7S;		
216	Deverá efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura digital em documentos no formato PDF.		
DA FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS:			
217	Deverá possibilitar o cálculo total da folha de pagamento e de forma individualizada;		
218	Deverá possibilitar a confecção de folha complementar dentro do mês aberto em andamento, de forma a realizar o pagamento antecipado de verbas não pagas no mês anterior, com a geração de arquivos de remessa de banco e demais relatórios;		
219	Deverá possibilitar o cálculo e processamento de folha por órgãos e poderes;		
220	Deverá possibilitar o pagamento do 13º salário aniversariante, quando solicitado, ou não, dentro da própria competência, sendo possível a sua fácil identificação nos relatórios de consulta;		
221	Deverá possibilitar a desativação do segurado ou beneficiário por matrícula;		
222	Deverá possibilitar o acerto na folha para aposentados e pensionistas em caso de falecimento, e reversão de cota para pensionista;		
223	Deverá possibilitar o acerto para término de pensão dentro no mês, com a reversão das cotas, seguindo a legislação para cada regra de pensão;		
224	Deverá possibilitar a inclusão de um ou mais dependentes no benefício realizando a reversão das cotas, seguindo a legislação para cada regra de pensão;		
225	Deverá interligar as matrículas vinculadas ao mesmo segurado para realizar o rateio da pensão e seus descontos;		
226	Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade na folha dentro do mês de inclusão ou término, levando-se em conta as respectivas datas, inclusive redistribuindo o valor quando o término for de uma matrícula componente de um rateio;		
227	Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade do imposto de renda de segurados e pensionistas que possuam mais de um benefício implantando em forma de rateio;		
228	Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade da contribuição previdenciária e pensionistas que possuam mais de um benefício implantando em forma de rateio;		
229	Deverá calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, complemento do piso, gratificações, e demais verbas que venham a compor os proventos e pensões;		
230	Deverá calcular automaticamente os redutores constitucionais, de cada poder, limitado aos seus tetos, não permitindo o cálculo superior dos seus descontos em relação ao teto;		
231	Deverá permitir a criação e alteração de rubricas de proventos e descontos;		
232	Deverá permitir a manipulação de processos para eventuais correções de informações a serem lançadas em folha de pagamento;		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

SECRETARIA DA FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

233	Deverá permitir que a data de término de uma pensão, além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês, desative a matrícula para os meses seguintes;		
234	Deverá permitir o bloqueio e a prorrogação de benefícios através de processos administrativos;		
235	Deverá permitir a inserção de uma ou mais pensões alimentícias dentro da matrícula do beneficiário de quem deve ser descontada, com nome, dados pessoais e conta bancária da pessoa que irá receber a pensão; forma de cálculo da pensão, calculado também sobre o 13º salário, conforme estipulado pela justiça (por valor fixo, por percentual do salário mínimo nacional, por percentual do valor bruto ou líquido do benefício de aposentadoria) com opção de alteração do percentual ou valores, por competência;		
236	Deverá permitir lançamentos de créditos na folha após aprovação;		
237	Deverá permitir lançamentos de descontos na folha após aprovação;		
238	Deverá permitir lançamento de valores de exercícios anteriores, de forma a calcular os períodos a que se refere, bem como o lançamento de meses de retroativos, onde possa ser manipulado todos os valores a serem lançados em folha de pagamento, buscando tais informações do setor competente pela autorização desses lançamentos;		
239	Não deverá permitir a alteração da data início do benefício, já em folha de pagamento sem as devidas anuências dos responsáveis pelos setores;		
240	Não deverá permitir a alteração de planos sem as devidas anuências dos responsáveis pelos setores;		
241	Não deverá permitir a alteração da matrícula ao fazer qualquer tipo de revisão de benefícios;		
242	Deverá permitir a manipulação de verbas disponíveis na folha de pagamento, como bloqueios ou lançamentos informados, quando não forem calculados de formas automáticas;		
243	Deverá alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário-mínimo, quando houver alteração deste, planos de saúde;		
244	Deverá registrar todas as alterações de proventos, inclusive a composição (padrão, incorporações de vantagens, gratificações), e pensões, executados os reajustes salariais, com os respectivos motivos, dia e hora, nº do processo, portarias e responsável pelas alterações, permitindo um histórico da evolução de todos os lançamentos realizados no benefício;		
245	Deverá calcular a folha de pagamento com proventos desmembrados, ou seja, com a sua composição (padrão, incorporações e vantagens, gratificações e demais verbas);		
246	Deverá permitir a implementação de reajustes diferenciados e escalonados conforme a data de entrada, para aposentados e pensionistas, conforme as legislações vigentes;		
247	Deverá permitir o reajuste e a vinculação para os benefícios com paridade e integralidade através de tabelas e não de valores informados em folha;		
248	Deverá permitir a alteração de alíquotas de previdência por tipo de benefícios;		
249	Deverá permitir a isenção de imposto de renda e da contribuição previdenciária, através de solicitação;		
250	Deverá permitir o reajuste individualizado para os benefícios, quando autorizados pelo setor responsável;		
251	Deverá permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isto altere os benefícios;		
252	Deverá gerar créditos bancários, por órgãos e poderes, em forma de arquivo, para todos os benefícios incluindo pensões alimentícias e 13º salário, permitindo		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

	o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via Solução, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel, no *layout* fornecido pela CONTRATANTE e com as regras bancárias;		
253	Deverá permitir a consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão, permitindo também a sua disponibilização em arquivo de manipulação com extensão xlsx;		
254	Deverá permitir o registro individualizado das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal, para possibilitar a emissão de extratos e relatórios;		
255	Deverá permitir regramentos diferenciados para os beneficiários;		
256	Deverá permitir a finalização do benefício na folha de pagamento e em outros setores competentes, quando autorizado por superiores;		
257	Deverá permitir a exportação de todos os dados de parâmetros, processados nas folhas, bem como as competências de exercícios anteriores pagos, bem como a fácil manipulação, ou gerenciamento das informações, para compor o arquivo de envio a RFB (DIRF);		
258	Deverá contemplar todos os tipos de benefícios concedidos e pagos pela CONTRATNATE: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Compulsória, Aposentadoria Voluntária Especial e outros tipos de benefícios, Pensão por Morte (incluindo pensões vinculadas a uma mesma matrícula);		
259	Deverá permitir identificar o complemento relativo à Emenda Constitucional n° 70/2012;		
260	Deverá, na manipulação da folha de pagamento, permitir a visualização em tela dos segurados com e sem direito a paridade;		
261	Deverá permitir a geração de relatórios de todos os segurados processados em folha, analítico, sintéticos, resumo, por planos (financeiro/previdenciário) por órgãos e poderes;		
262	Deverá gerar arquivos para impressão dos contracheques de pagamentos de todos os benefícios, incluindo as pensões alimentícias, no *layout* estabelecido pela CONTRATANTE;		
263	Deverá gerar relatório individualizado dos segurados, com as informações mês a mês de todos os proventos e descontos, pagos em folha de pagamento (ficha financeira), no *layout* fornecido pela CONTRATANTE;		
264	Deverá permitir a visualização em tela dos benefícios incorporados na folha no corrente mês;		
265	Deverá gerar arquivo com todas as informações do contracheque para impressão de folha de pagamento pelo beneficiário via *WEB* e *mobile*;		
266	Deverá permitir visualização e impressão de relatório de progressão com as verbas componentes do benefício, incluindo todos os reajustes aplicados numa progressão de valores do benefício;		
267	Deverá calcular todos os tipos de benefícios listados, considerando descontos e despesas inseridos, gerando relatórios descritivos detalhados;		
268	Deverá calcular pagamento de acerto de aposentados e pensionistas falecidos, considerando os dias e a proporcionalidade do 13º salário;		
269	Deverá calcular os descontos obrigatórios e a margem consignável de forma individualizada;		
270	Deverá permitir a suspensão temporária de benefícios, pelos meses necessários, podendo ser retomado o pagamento do benefício a qualquer tempo, bem como o lançamento das verbas não pagas mês a mês independentemente do exercício;		
271	Deverá permitir encerramento de benefício de Aposentadoria por Invalidez por		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

	retorno ao trabalho e posterior inserção do mesmo beneficiário com nova aposentadoria;		
272	Deverá permitir reajustes das faixas de Imposto de Renda, Teto do INSS, Salário Mínimo, obedecendo às tabelas estabelecidas por leis federais e estaduais;		
273	Deverá permitir reajustes retroativos, calculando automaticamente a diferença devida e inserindo esse pagamento na competência atual da folha ou parcelada;		
274	Deverá calcular o reajuste das pensões sobre o valor total do benefício e depois dividir novamente o valor entre os pensionistas;		
275	Deverá apontar os beneficiários com valores negativos, emitindo relatório detalhado;		
276	Deverá apontar os beneficiários com verbas repetidas, emitindo relatório detalhado;		
277	Deverá apontar os beneficiários com alteração de valores dos proventos e pensões, emitindo relatório detalhado;		
278	Deverá apontar os beneficiários com alteração de valores dos descontos, emitindo relatório detalhado;		
279	Deverá calcular pagamento de 13º salário, em pagamento único ou em parcelas no percentual desejado, de acordo com o valor dos benefícios do mês de competência em que o 13º está sendo pago;		
280	Deverá descontar a contribuição à CONTRATANTE e Imposto de Renda sobre o valor total de 13º, e em caso de parcelamento, esses descontos ocorrerão na segunda parcela paga;		
281	Deverá gerar arquivo para impressão dos contracheques de pagamento de 13º de todos os benefícios, incluindo as pensões alimentícias, no *layout* estabelecido pela CONTRATANTE, e em caso de parcelamento os contracheques somente serão gerados e impressos na segunda parcela paga, constando então o adiantamento do 13º salário;		
282	Deverá alterar automaticamente para a próxima competência, sem possibilidade de alterações na competência já encerrada;		
283	Deverá permitir visualização em tela e impressão de informes de rendimento individuais ou de todos os beneficiários, a qualquer tempo, via *WEB* e *Mobile*;		
284	Deverá permitir a inserção, atualização, manutenção, ou alteração, sempre que necessário, bem como, a consulta de dados nas tabelas necessárias ao cálculo da folha de pagamento: Imposto de renda, contribuição à CONTRATANTE, tetos e pisos remuneratórios bem como do RGPS e do Estado, salário mínimo, cargos dos servidores, entes em que os servidores eram lotados, descontos, receitas, enquadramentos e reenquadramentos;		
285	Deverá emitir declaração individual de proventos;		
286	Deverá permitir a importação de arquivos de descontos enviados pelas entidades conveniadas, no *layout* fornecido pela CONTRATANTE;		
287	Deverá permitir a importação de arquivos para descontos em folha de pagamento em *layout* fornecido pela CONTRATANTE;		
288	Deverá permitir o lançamento de verbas específicas de descontos para determinado tipo de benefícios ou cargo em folha de pagamento no *layout* fornecido pela CONTRATANTE;		
289	Deverá apontar inconsistências no arquivo de descontos, através de relatório ou mensagem de erro, informando que tipo de inconsistência e em qual linha do arquivo ela ocorreu;		
290	Deverá liberar contracheques para emissão após aprovação da CONTRATANTE mediante inserção de senha;		
291	Deverá permitir informar a competência de pagamento de cada folha paga;		
292	Deverá permitir a impressão de relatórios no *layout* fornecido pela		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

	CONTRATANTE;		
293	Deverá permitir a emissão de contracheques;		
294	Deverá permitir a emissão de Relatórios Por Tipo de Benefício;		
295	Deverá permitir a emissão de Relatórios de Folha Analítica;		
296	Deverá permitir a emissão de Relatório de Folha Analítica por órgãos e poderes;		
297	Deverá permitir a emissão de Relatórios do Resumo da Folha;		
298	Deverá possuir Cadastro de Contribuições;		
299	Deverá permitir a individualização das contribuições dos segurados e dos órgãos e poderes;		
300	Deverá permitir a emissão de relatórios para a contabilização individual;		
301	Deverá permitir a discriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;		
302	Deverá permitir a emissão de extratos para os segurados;		
303	Deverá permitir a emissão de relatório do *layout* do eSocial;		
304	Deverá permitir a emissão de relatório de envio ao TCE;		
305	Deverá permitir que o usuário possa gerenciar e confeccionar relatórios de dados constantes da Solução, através de busca do campo e tabelas, separando em arquivo xlsx;		
306	Deverá permitir a emissão de arquivos de envio ao TCE;		
307	Deverá permitir a emissão de relatório detalhado de proventos e descontos, por órgão e poder no *layout* fornecido pela CONTRATANTE;		
308	Deverá gerar arquivo de envio das informações do eSocial;		
309	Deverá permitir a emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70, EC 88, LC 51, LC 142, EC 103, Lei 13954 (militar), Lei Estadual n° 150 de 20/12/2023, Lei Estadual nº 4129 de 06/01/2023. E alterações posteriores da legislação previdenciária ou conforme necessidades da CONTRATANTE;		
310	Deverá possuir Módulo Simulador de Aposentadoria seja na regra da EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70, EC 88, LC 51, LC 142, EC 103, Lei 13954 (militar), Lei Estadual n° 150 de 20/12/2023, Lei Estadual nº 4129 de 06/01/2023 e alterações posteriores da legislação previdenciária ou conforme necessidades da CONTRATANTE e consequentemente a emissão do mesmo;		
311	Deverá realizar acesso ao módulo por meio de navegador *web*, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e *mobile*;		
312	Deverá permitir simulação exclusiva para policiais militares e bombeiros militares, sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;		
313	Deverá emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento;		
314	Deverá apurar Pedágio e Bônus, considerando o disposto no Art. 2º da EC. 41/2003;		
315	Deverá apurar Tempo de Contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público.		
316	Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado;		
317	Permitir o recalculo do benefício de cônjuge ou companheiro em caso de acumulo de benefício do art. 24 da Ec nº 103;		
318	Possibilitar a distribuição de cotas e a não reversão de cotas a depender do tipo de beneficiário.		
DA PERÍCIA MÉDICA:			

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

319	Deverá permitir acesso ao módulo por meio de navegador *web*, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;		
320	Deverá permitir o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos;		
321	Deverá permitir o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas;		
322	Deverá permitir o bloqueio do agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica;		
323	Deverá permitir registrar a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos;		
324	Deverá possibilitar o agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica;		
325	Deverá permitir consulta do agendamento por médico ou junta médica;		
326	Deverá permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito;		
327	Deverá permitir a revisão de perícias já concluídas;		
328	Deverá registrar o tipo de doença conforme tabela “CID” para emissão de laudo médico;		
329	Deverá permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição;		
330	Deverá possibilitar a consulta do histórico do segurado da CONTRATANTE, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos;		
331	Deverá manter o prontuário de cada segurado da CONTRATANTE, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados;		
332	Deverá emitir documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia da CONTRATANTE;		
333	Deverá emitir laudo de homologação da perícia médica realizada;		
334	Deverá consultar histórico de atendimentos do dia, ou de um período;		
335	Deverá emitir o protocolo de atendimento para o segurado da CONTRATANTE;		
336	Deverá consultar histórico de atendimentos do paciente em um determinado período;		
337	Deverá permitir o controle dos afastamentos de auxílio doença conforme a legislação previdenciária vigente.		
DA ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA I:			
338	Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador *web*, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;		
339	Deverá executar mensalmente as importações parametrizadas dos arquivos dos servidores efetivos do Estado do Tocantins por poder, Executivo (civil/militar), Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral de Justiça e Defensoria Pública;		
340	Deverá gerar GRCP, (guia de recolhimento de contribuição previdenciária) de todos os poderes dos servidores efetivos do Estado do Tocantins, inclusive para servidores licenciados para tratar de interesses particulares para que seja procedido o devido recolhimento previdenciário;		
341	Deverá efetuar o Registro e o Controle do recolhimento das contribuições previdenciárias por parte (segurado/patronal) dos poderes Executivo, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral de Justiça e Defensoria Pública;		
342	Deverá permitir a emissão de relatório mensal consolidado do recolhimento das contribuições previdenciárias de cada servidor por parte (servidor/patronal) e		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

	custo complementar e ou aportes financeiros por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro e previdenciário;		
343	Deverá permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária para contribuinte facultativo (individual);		
344	Deverá permitir a emissão dos boletos de Arrecadação pelo órgão de solicitante, através da internet, (portal integração);		
345	Deverá permitir a emissão do demonstrativo de cálculos dos servidores à disposição/cedido;		
346	Deverá permitir a emissão do boleto de Arrecadação facultativo dos servidores licenciados, através da internet, (portal integração).		
DA ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA II:			
347	Deverá permitir a emissão do demonstrativo de cálculos dos licenciados;		
348	Deverá fazer a vinculação dos boletos pagos com a remuneração de cada servidor;		
349	Deverá efetuar controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;		
350	Deverá permitir o lançamento da correção monetária conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC);		
351	Deverá permitir a atualização de boletos para pagamentos posteriores. (nesse caso, boletos que não foram pagos até o décimo dia útil do mês subsequente.);		
352	Deverá aplicar automaticamente a correção monetária dos boletos e demais documentos de arrecadação, conforme a legislação previdenciária estadual vigente, incluindo a Lei Estadual Complementar nº 150/2023 e demais normativos que a sucederem;		
353	Deverá permitir a atualização dos boletos sem encargos financeiros. (salvo quando se fizer necessário o uso deste requisito);		
354	Deverá fazer o registro do dia e o horário e nome do servidor que atualizou os boletos;		
355	Deverá gerar arquivo de remessas de todos os boletos pagos para que seja enviado ao banco para o devido registro do código de barra;		
356	Deverá permitir o recebimento dos arquivos de retorno do banco para que possa ser dado baixa nos boletos que foram pagos;		
357	Deverá fazer a baixa automaticamente dos boletos pagos conforme arquivo de retorno;		
358	Deverá imprimir relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados de todos os servidores;		
359	Deverá imprimir relação de contribuintes da CONTRATANTE, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro;		
360	Deverá permitir a emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;		
361	Deverá efetuar controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.		
DA ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ATUALIZAÇÃO:			
362	Deverá possibilitar a atualização dos dados cadastrais dos servidores cedidos/disposição, conforme consta na base da receita federal como; endereço completo, CEP, telefone celular, e-mail;		
363	Deverá limitar a alteração nos dados cadastrais de forma que não interfira nos outros setores;		
364	Não deverá autorizar a conclusão de novos cadastros, sem que todas as informações necessárias estejam completamente preenchidas, (no setor do cadastro);		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

365	Deverá possibilitar a atualização da composição salarial dos servidores;		
366	Deverá efetuar a parametrização dos proventos, vencimentos e remuneração, quando este sofrer algum reajuste concedido pelo governo do Estado do Tocantins, conforme publicação no diário oficial.		
DA ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – RESTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:			
367	Deverá elaborar planilha editável para cálculos retroativos de restituição previdenciária dos servidores que se encontram amparados por Lei, conforme publicado no diário oficial do Estado do Tocantins;		
368	Deverá bloquear todos os benefícios de restituição previdenciária dos militares a partir de 31/12/2019;		
369	Deverá disponibilizar as fichas financeiras dos servidores aposentados;		
370	Deverá disponibilizar os contracheques dos servidores aposentados.		
DO PORTAL DE ATENDIMENTO – APLICATIVO MOBILE PARA SEGURADOS:			
371	Deverá permitir acesso ao portal de autoatendimento com serviços de atualização de dados pessoais/recadastramento;		
372	Deverá possibilitar ao requerente assinar eletronicamente requerimentos;		
373	Deverá estar disponível nas lojas da Google play, Apple Store ou OneDrive;		
374	Deverá possibilitar a comprovação de vida dos beneficiários do Instituto com uso de biometria ou reconhecimento facial via *selfie*, utilizando a base cadastral da CONTRATANTE;		
375	Deverá permitir a simulação de benefícios;		
376	Deverá permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;		
377	Deverá permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária;		
378	Deverá permitir a emissão de boleto de recolhimento de contribuição facultativa;		
379	Deverá permitir o encaminhamento de sugestões para o instituto, por meio de formulário eletrônico que direcione às demandas aos respectivos responsáveis;		
380	Deverá efetuar a emissão de Contracheques;		
381	Deverá permitir a emissão de Ficha Financeira;		
382	Deverá efetuar a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda;		
383	Deverá possibilitar o agendamento do recadastramento com emissão de protocolo contendo no mínimo: a) Nome do segurado (a); b) Data; c) Hora; d) Local e o checklist de documentos para realização do recadastramento.		
384	Deverá possuir funcionalidade de consulta às perguntas e respostas mais frequentes (FAQ);		
385	Deverá permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;		
386	Deverá permitir o envio de documentos para atualização da base cadastral.		
DO APLICATIVO MOBILE PARA GESTOR:			
387	Deverá possibilitar a realização de configurações de acessos e permissões através de painel *web*;		
388	Deverá estar disponível nas lojas da Google play, Apple Store e OneDrive;		
389	Deverá permitir consulta e acompanhamento de processos de benefícios permanentes, temporários e administrativos;		
390	Deverá permitir o acesso a benefícios implantados, separados pela forma de financiamento, com gráficos, quantitativos e os valores agregados na folha de pagamento;		
391	Deverá permitir verificar a quantidade de aposentadorias e pensões do RPPS,		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

	separados pela forma de financiamento, com gráfico e percentual;		
392	Deverá possibilitar assinatura eletrônica individual e/ou em lote dos documentos processuais dos benefícios previdenciários;		
393	Deverá permitir verificar a quantidade de perícias realizadas agrupadas por motivo pericial;		
394	Deverá permitir verificar o valor recebido de compensação previdenciária do INSS;		
395	Deverá permitir verificar a rentabilidade da carteira com gráfico de acompanhamento do atingimento ou não da meta atuarial;		
396	Deverá permitir consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver.		
DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:			
397	Solução deverá ser em plataforma *Web*;		
398	Solução deverá ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder informações e integridade referencial;		
399	Deverá permitir apresentação das informações em modo gráfico;		
400	Deverá permitir controle de acesso à Solução através de senha;		
401	Deverá permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso do menu e submenus;		
402	Deverá permitir controle das operações efetuadas na Solução por meio de *log*;		
403	Deverá possuir no menu principal da Solução a versão deste manual sempre atualizado das funcionalidades para a pesquisa do usuário;		
404	Deverá disponibilizar informações Contábeis (Receita e Despesa); Recursos Humanos; Investimentos; em "tempo real", desde que, os dados estejam no *layout* do sistema operacional do portal da transparência e as tratativas sejam realizadas por meio de *Web*Service;		
405	Todas as informações disponibilizadas deverão estar implementadas com opções para facilitar a postagem através de *links* ou geradas em formatos PDF em um determinado Diretório para e possuir opção de impressão;		
406	Deverá permitir detalhamento das informações até empenho de origem;		
407	Deverá permitir navegar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária;		
408	Deverá permitir resumo explicativo em todas as consultas de Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador da Solução demonstrar as informações e o conteúdo em tempo real se achar necessário;		
409	Deverá apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações, permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período;		
410	Deverá apresentar os Processos Licitatórios, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição;		
411	Deverá gerar informação de valores Arrecadados, em níveis por Natureza da Receita e seus valores.		

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

SECRETARIA DA FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo III-B

Termo de Compromisso e de Confidencialidade

O *<NOME DO ÓRGÃO>*, sediado em *<ENDEREÇO>*, CNPJ n.° *<CNPJ>*, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a *<NOME DA EMPRESA>*, sediada em *<ENDEREÇO>*, CNPJ n.° *<CNPJ>*, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Decreto nº 7.724, de 16/05/2012 e Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE, com exceção dos backups e ambientes.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.
Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos da lei.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Compromisso e de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob as condições deste Termo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Palmas, _____ de _____ de 20__.

De Acordo,

CONTRATANTE CONTRATADA

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695

SECRETARIA DA FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo III-C

Termo de Confidencialidade da Prova de Conceito - PoC

<NOME DA LICITANTE>, CNPJ nº <CNPJ>, licitante do Pregão Eletrônico XXXXXX, doravante denominada LICITANTE, neste ato representada por seu representante legal <NOME DO REPRESENTANTE>, portador do CPF nº <CPF>, credencia <NOME DO PARTICIPANTE> portador do CPF nº <CPF> doravante denominado PARTICIPANTE, para sessão de prova de conceito prevista no respectivo edital.
A LICITANTE e o PARTICIPANTE, DECLARAM ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento das informações comprometendo-se, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, a:

a) Guardar o sigilo necessário sobre as informações e materiais a que tiverem acesso durante a sessão de amostragem – Prova de Conceito;
b) Preservar o conteúdo das informações identificadas em qualquer tipo de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações identificadas em qualquer tipo de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
d) Não deixar a sessão portando qualquer documento, material ou rascunhos produzidos e/ou utilizados durante a sessão;
e) O PARTICIPANTE que não for membro da LICITANTE que está realizando a demonstração do sistema na prova de conceito compromete-se a:
I. Não realizar qualquer tipo de registro da amostragem do sistema, por qualquer meio ou forma, tais como fotos, vídeos ou anotações;
II. Não fazer uso de celulares e outros dispositivos que possam atrapalhar o bom andamento da sessão;
III. Não se manifestar verbalmente durante a sessão, a fim de evitar o bom andamento dos trabalhos conduzidos pela instituição;
IV. Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, informações relativas aos materiais utilizados na sessão.

Palmas, _____ de _____ de 20__.

De Acordo,

LICITANTE

PARTICIPANTE

HASH: 71e2c7779e1adc206ee0b5fd869911ec65844ca92b90206b15369e0155a0793e. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/66VB-DS76-P4H6-6WKB.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 11/05/2026 09:29:29

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: D3EDA8EE025DF46E | SGD:2026/25009/026695